

UC	CDC_VNC	REF_MES	REF_ANO	CONTA	VLR_BRUTO	DTA_VNC_FATURA
67033	67033	8	2018	8_2018	R\$ 371,49	28/09/2018
67033	67033	9	2018	9_2018	R\$ 469,62	28/10/2018
67033	67033	10	2018	10_2018	R\$ 585,72	28/11/2018
67033	67033	11	2018	11_2018	R\$ 430,64	28/12/2018
67033	67033	12	2018	12_2018	R\$ 440,72	28/01/2019
67033	67033	1	2019	1_2019	R\$ 414,32	28/02/2019
67033	67033	2	2019	2_2019	R\$ 496,51	28/03/2019
67033	67033	3	2019	3_2019	R\$ 963,05	28/04/2019
67033	67033	4	2019	4_2019	R\$ 1.527,49	28/05/2019
67033	67033	5	2019	5_2019	R\$ 1.815,63	28/06/2019
67033	67033	6	2019	6_2019	R\$ 1.599,62	28/07/2019
67033	67033	7	2019	7_2019	R\$ 1.570,18	28/08/2019
67033	67033	8	2019	8_2019	R\$ 1.595,29	28/09/2019
67033	67033	9	2019	9_2019	R\$ 1.692,64	28/10/2019
67033	67033	10	2019	10_2019	R\$ 1.683,16	28/11/2019
67033	67033	11	2019	11_2019	R\$ 1.460,18	28/12/2019
67033	67033	12	2019	12_2019	R\$ 575,65	28/01/2020
67033	67033	1	2020	1_2020	R\$ 544,33	28/02/2020
67033	67033	2	2020	2_2020	R\$ 672,65	28/03/2020
67033	67033	3	2020	3_2020	R\$ 752,71	28/04/2020
67033	67033	4	2020	4_2020	R\$ 708,98	28/05/2020
67033	67033	5	2020	5_2020	R\$ 718,57	28/06/2020
67033	67033	6	2020	6_2020	R\$ 445,49	28/07/2020
67033	67033	7	2020	7_2020	R\$ 526,91	28/08/2020
67033	67033	8	2020	8_2020	R\$ 512,42	28/09/2020
67033	67033	9	2020	9_2020	R\$ 753,75	28/10/2020
67033	67033	10	2020	10_2020	R\$ 805,88	28/11/2020
67033	67033	11	2020	11_2020	R\$ 720,14	28/12/2020
67033	67033	12	2020	12_2020	R\$ 769,74	28/01/2021
67033	67033	5	2021	5_2021	R\$ 379,40	28/06/2021
67033	67033	6	2021	6_2021	R\$ 548,68	28/07/2021
67033	67033	7	2021	7_2021	R\$ 539,82	28/08/2021
67033	67033	8	2021	8_2021	R\$ 678,90	28/09/2021
67033	67033	9	2021	9_2021	R\$ 1.099,71	28/10/2021
67033	67033	10	2021	10_2021	R\$ 1.073,64	28/11/2021
67033	67033	11	2021	11_2021	R\$ 855,95	28/12/2021
67033	67033	12	2021	12_2021	R\$ 1.150,20	28/01/2022
67033	67033	1	2022	1_2022	R\$ 736,20	28/02/2022
67033	67033	2	2022	2_2022	R\$ 586,38	28/03/2022
67033	67033	5	2022	5_2022	R\$ 718,55	28/06/2022
67033	67033	6	2022	6_2022	R\$ 652,26	28/07/2022
67033	67033	7	2022	7_2022	R\$ 572,52	28/08/2022
67033	67033	8	2022	8_2022	R\$ 613,61	28/09/2022
67034	67034	8	2018	8_2018	R\$ 6.343,38	28/10/2018

67034	67034	9	2018	9_2018	R\$ 4.542,83	28/10/2018
67034	67034	10	2018	10_2018	R\$ 3.367,88	28/11/2018
67034	67034	11	2018	11_2018	R\$ 2.530,74	28/12/2018
67034	67034	12	2018	12_2018	R\$ 2.782,10	28/01/2019
67034	67034	1	2019	1_2019	R\$ 22.970,98	28/02/2019
67034	67034	2	2019	2_2019	R\$ 23.031,96	28/03/2019
67034	67034	3	2019	3_2019	R\$ 29.896,43	28/04/2019
67034	67034	4	2019	4_2019	R\$ 29.707,93	28/05/2019
7906721	67034	4	2019	4_2019	R\$ 3.098.075,82	28/05/2019
67034	67034	5	2019	5_2019	R\$ 2.991,76	28/06/2019
67034	67034	6	2019	6_2019	R\$ 3.725,64	28/07/2019
67034	67034	7	2019	7_2019	R\$ 4.218,84	28/08/2019
67034	67034	8	2019	8_2019	R\$ 4.060,43	28/09/2019
67034	67034	9	2019	9_2019	R\$ 4.503,54	28/10/2019
67034	67034	10	2019	10_2019	R\$ 3.396,88	28/11/2019
67034	67034	11	2019	11_2019	R\$ 2.959,22	28/12/2019
67034	67034	12	2019	12_2019	R\$ 4.243,92	28/01/2020
67034	67034	1	2020	1_2020	R\$ 3.837,58	28/02/2020
67034	67034	2	2020	2_2020	R\$ 3.561,98	28/03/2020
67034	67034	3	2020	3_2020	R\$ 4.039,28	28/04/2020
67034	67034	4	2020	4_2020	R\$ 4.150,56	28/05/2020
67034	67034	5	2020	5_2020	R\$ 4.771,21	28/06/2020
67034	67034	6	2020	6_2020	R\$ 4.676,43	28/07/2020
67034	67034	7	2020	7_2020	R\$ 7.093,66	28/08/2020
67034	67034	8	2020	8_2020	R\$ 7.312,32	28/09/2020
67034	67034	9	2020	9_2020	R\$ 7.014,23	28/10/2020
67034	67034	10	2020	10_2020	R\$ 7.092,20	28/11/2020
67034	67034	11	2020	11_2020	R\$ 8.299,34	28/12/2020
67034	67034	12	2020	12_2020	R\$ 9.041,40	28/01/2021
67034	67034	5	2021	5_2021	R\$ 7.128,35	28/06/2021
67034	67034	6	2021	6_2021	R\$ 9.184,00	28/07/2021
67034	67034	7	2021	7_2021	R\$ 7.918,33	28/08/2021
67034	67034	8	2021	8_2021	R\$ 8.446,68	28/09/2021
67034	67034	9	2021	9_2021	R\$ 11.172,31	28/10/2021
67034	67034	10	2021	10_2021	R\$ 8.707,10	28/11/2021
67034	67034	11	2021	11_2021	R\$ 6.298,80	28/12/2021
67034	67034	12	2021	12_2021	R\$ 8.358,51	28/01/2022
67034	67034	1	2022	1_2022	R\$ 4.236,25	28/02/2022
67034	67034	2	2022	2_2022	R\$ 425,64	28/03/2022
67034	67034	5	2022	5_2022	R\$ 6.624,50	28/06/2022
67034	67034	6	2022	6_2022	R\$ 5.558,23	28/07/2022
67034	67034	7	2022	7_2022	R\$ 6.280,69	28/08/2022
67034	67034	8	2022	8_2022	R\$ 7.850,41	28/09/2022
67035	67035	8	2018	8_2018	R\$ 32.330,91	28/09/2018
67035	67035	9	2018	9_2018	R\$ 26.167,84	28/10/2018

67035	67035	10	2018	10_2018	R\$ 1.570,22	28/11/2018
67035	67035	11	2018	11_2018	R\$ 5.139,09	28/12/2018
67035	67035	12	2018	12_2018	R\$ 28.870,40	28/01/2019
67035	67035	1	2019	1_2019	R\$ 27.942,42	28/02/2019
67035	67035	2	2019	2_2019	R\$ 35.388,23	28/03/2019
67035	67035	3	2019	3_2019	R\$ 24.066,11	28/04/2019
67035	67035	4	2019	4_2019	R\$ 24.678,05	28/05/2019
67035	67035	5	2019	5_2019	R\$ 2.789,65	28/06/2019
7843331	67035	4	2019	4_2019	R\$ 4.698,43	30/06/2019
67035	67035	6	2019	6_2019	R\$ 6.200,70	28/07/2019
7843332	67035	4	2019	4_2019	R\$ 4.698,43	30/07/2019
67035	67035	7	2019	7_2019	R\$ 27.481,72	28/08/2019
7843333	67035	4	2019	4_2019	R\$ 4.698,43	30/08/2019
7973294	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/08/2019
67035	67035	8	2019	8_2019	R\$ 23.602,69	28/09/2019
7843334	67035	4	2019	4_2019	R\$ 4.698,43	30/09/2019
7973295	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/09/2019
67035	67035	9	2019	9_2019	R\$ 18.254,65	28/10/2019
7973296	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/10/2019
67035	67035	10	2019	10_2019	R\$ 25.277,79	28/11/2019
7973297	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/11/2019
67035	67035	11	2019	11_2019	R\$ 33.473,61	28/12/2019
7973298	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/12/2019
67035	67035	12	2019	12_2019	R\$ 27.326,79	28/01/2020
7973299	67035	6	2019	6_2019	R\$ 8.672,44	30/01/2020
67035	67035	1	2020	1_2020	R\$ 23.117,75	28/02/2020
67035	67035	2	2020	2_2020	R\$ 36.463,54	28/03/2020
67035	67035	3	2020	3_2020	R\$ 31.532,58	28/04/2020
67035	67035	4	2020	4_2020	R\$ 34.784,15	28/05/2020
67035	67035	5	2020	5_2020	R\$ 37.695,84	28/06/2020
67035	67035	6	2020	6_2020	R\$ 31.724,25	28/07/2020
67035	67035	7	2020	7_2020	R\$ 33.506,77	28/08/2020
67035	67035	8	2020	8_2020	R\$ 32.047,60	28/09/2020
67035	67035	9	2020	9_2020	R\$ 28.720,76	28/10/2020
67035	67035	10	2020	10_2020	R\$ 26.609,01	28/11/2020
67035	67035	11	2020	11_2020	R\$ 24.077,25	28/12/2020
67035	67035	12	2020	12_2020	R\$ 24.407,21	28/01/2021
67035	67035	5	2021	5_2021	R\$ 31.561,79	28/06/2021
67035	67035	6	2021	6_2021	R\$ 37.911,75	28/07/2021
67035	67035	7	2021	7_2021	R\$ 36.165,70	28/08/2021
67035	67035	8	2021	8_2021	R\$ 34.011,48	28/09/2021
67035	67035	9	2021	9_2021	R\$ 33.466,15	28/10/2021
67035	67035	10	2021	10_2021	R\$ 37.930,86	28/11/2021
67035	67035	11	2021	11_2021	R\$ 30.038,26	28/12/2021
67035	67035	12	2021	12_2021	R\$ 38.598,97	28/01/2022

67035	67035	1	2022	1_2022	R\$ 33.405,10	28/02/2022
67035	67035	2	2022	2_2022	R\$ 40.107,05	28/03/2022
67035	67035	5	2022	5_2022	R\$ 39.561,26	28/06/2022
67035	67035	6	2022	6_2022	R\$ 35.932,52	28/07/2022
67035	67035	7	2022	7_2022	R\$ 44.159,03	28/08/2022
67035	67035	8	2022	8_2022	R\$ 34.070,45	28/09/2022
67035	67035	9	2022	9_2022	R\$ 27.435,87	28/10/2022
67036	67036	8	2018	8_2018	R\$ 1.360,36	28/09/2018
67036	67036	9	2018	9_2018	R\$ 972,73	28/10/2018
67036	67036	10	2018	10_2018	R\$ 5.145,69	28/11/2018
67036	67036	11	2018	11_2018	R\$ 1.921,45	28/12/2018
67036	67036	12	2018	12_2018	R\$ 4.009,38	28/01/2019
67036	67036	1	2019	1_2019	R\$ 6.421,37	28/02/2019
67036	67036	2	2019	2_2019	R\$ 7.401,53	28/03/2019
67036	67036	3	2019	3_2019	R\$ 4.654,54	28/04/2019
67036	67036	4	2019	4_2019	R\$ 3.552,40	28/05/2019
67036	67036	5	2019	5_2019	R\$ 6.272,74	28/06/2019
67036	67036	6	2019	6_2019	R\$ 7.355,05	28/07/2019
67036	67036	7	2019	7_2019	R\$ 5.212,62	28/08/2019
67036	67036	8	2019	8_2019	R\$ 493,00	28/09/2019
67036	67036	9	2019	9_2019	R\$ 2.379,46	28/10/2019
67036	67036	10	2019	10_2019	R\$ 498,72	28/11/2019
67036	67036	11	2019	11_2019	R\$ 9.825,24	28/12/2019
67036	67036	12	2019	12_2019	R\$ 9.400,82	28/01/2020
67036	67036	1	2020	1_2020	R\$ 7.638,12	28/02/2020
67036	67036	2	2020	2_2020	R\$ 10.048,86	28/03/2020
67036	67036	3	2020	3_2020	R\$ 8.170,51	28/04/2020
67036	67036	4	2020	4_2020	R\$ 10.499,14	28/05/2020
67036	67036	5	2020	5_2020	R\$ 9.082,94	28/06/2020
67036	67036	6	2020	6_2020	R\$ 6.193,68	28/07/2020
67036	67036	7	2020	7_2020	R\$ 1.297,04	28/08/2020
67036	67036	8	2020	8_2020	R\$ 6.401,55	28/09/2020
67036	67036	9	2020	9_2020	R\$ 7.334,05	28/10/2020
67036	67036	10	2020	10_2020	R\$ 5.733,81	28/11/2020
67036	67036	11	2020	11_2020	R\$ 6.935,11	28/12/2020
67036	67036	12	2020	12_2020	R\$ 6.189,58	28/01/2021
67036	67036	5	2021	5_2021	R\$ 11.157,92	28/06/2021
67036	67036	6	2021	6_2021	R\$ 12.428,81	28/07/2021
67036	67036	7	2021	7_2021	R\$ 15.268,30	28/08/2021
67036	67036	8	2021	8_2021	R\$ 8.385,22	28/09/2021
67036	67036	9	2021	9_2021	R\$ 4.755,92	28/10/2021
67036	67036	10	2021	10_2021	R\$ 9.528,43	28/11/2021
67036	67036	11	2021	11_2021	R\$ 8.851,24	28/12/2021
67036	67036	12	2021	12_2021	R\$ 16.007,44	28/01/2022
67036	67036	1	2022	1_2022	R\$ 16.639,20	28/02/2022

67036	67036	2	2022	2_2022	R\$ 8.510,01	28/03/2022
67036	67036	5	2022	5_2022	R\$ 7.959,46	28/06/2022
67036	67036	6	2022	6_2022	R\$ 6.249,64	28/07/2022
67036	67036	7	2022	7_2022	R\$ 7.354,64	28/08/2022
67036	67036	8	2022	8_2022	R\$ 3.502,41	28/09/2022
67036	67036	9	2022	9_2022	R\$ 5.959,37	28/10/2022
1138549	1138549	8	2018	8_2018	R\$ 2.259,84	28/09/2018
1138549	1138549	10	2018	10_2018	R\$ 1.785,02	28/11/2018
1138549	1138549	11	2018	11_2018	R\$ 1.395,42	28/12/2018
1138549	1138549	12	2018	12_2018	R\$ 102,04	28/01/2019
1138549	1138549	4	2019	4_2019	R\$ 745,09	28/05/2019
1138549	1138549	5	2019	5_2019	R\$ 978,31	28/06/2019
1138549	1138549	1	2019	1_2019	R\$ 97,89	28/07/2019
1138549	1138549	2	2019	2_2019	R\$ 97,44	28/07/2019
1138549	1138549	3	2019	3_2019	R\$ 96,75	28/07/2019
1138549	1138549	6	2019	6_2019	R\$ 111,33	28/07/2019
1138549	1138549	9	2018	9_2018	R\$ 105,73	28/07/2019
1138549	1138549	7	2019	7_2019	R\$ 934,46	28/08/2019
1138549	1138549	8	2019	8_2019	R\$ 783,41	28/09/2019
1138549	1138549	9	2019	9_2019	R\$ 117,31	28/10/2019
1138549	1138549	10	2019	10_2019	R\$ 660,47	28/11/2019
1138549	1138549	11	2019	11_2019	R\$ 551,23	28/12/2019
1138549	1138549	12	2019	12_2019	R\$ 117,69	28/01/2020
1138549	1138549	1	2020	1_2020	R\$ 447,14	28/02/2020
1138549	1138549	2	2020	2_2020	R\$ 113,02	28/03/2020
1138549	1138549	3	2020	3_2020	R\$ 109,47	28/04/2020
1138549	1138549	4	2020	4_2020	R\$ 110,26	28/05/2020
1138549	1138549	5	2020	5_2020	R\$ 108,16	28/06/2020
1138549	1138549	6	2020	6_2020	R\$ 108,33	28/07/2020
1138549	1138549	7	2020	7_2020	R\$ 113,42	28/08/2020
1138549	1138549	8	2020	8_2020	R\$ 110,89	28/09/2020
1138549	1138549	9	2020	9_2020	R\$ 112,73	28/10/2020
1138549	1138549	10	2020	10_2020	R\$ 112,84	28/11/2020
1138549	1138549	11	2020	11_2020	R\$ 112,73	28/12/2020
1138549	1138549	12	2020	12_2020	R\$ 154,51	28/01/2021
1138549	1138549	5	2021	5_2021	R\$ 130,40	28/06/2021
1138549	1138549	6	2021	6_2021	R\$ 140,33	28/07/2021
1138549	1138549	7	2021	7_2021	R\$ 134,79	28/08/2021
1138549	1138549	8	2021	8_2021	R\$ 133,72	28/09/2021
1138549	1138549	9	2021	9_2021	R\$ 156,94	28/10/2021
1138549	1138549	10	2021	10_2021	R\$ 139,68	28/11/2021
1138549	1138549	11	2021	11_2021	R\$ 142,59	28/12/2021
1138549	1138549	12	2021	12_2021	R\$ 142,59	28/01/2022
1138549	1138549	1	2022	1_2022	R\$ 125,52	28/02/2022
1138549	1138549	2	2022	2_2022	R\$ 125,52	28/03/2022

1138549	1138549	5	2022	5_2022	R\$ 139,24	28/07/2022
1138549	1138549	6	2022	6_2022	R\$ 139,67	28/08/2022
1138549	1138549	7	2022	7_2022	R\$ 136,43	28/08/2022
1138549	1138549	8	2022	8_2022	R\$ 137,71	28/09/2022
7844946	1239721	2	2018	2_2018	R\$ 2.476,81	30/04/2018
7844947	1239721	2	2018	2_2018	R\$ 2.476,81	30/05/2018
7844948	1239721	2	2018	2_2018	R\$ 2.476,81	30/06/2018
7844949	1239721	2	2018	2_2018	R\$ 2.476,81	30/07/2018
7844950	1239721	2	2018	2_2018	R\$ 2.476,83	30/08/2018
1239721	1239721	8	2018	8_2018	R\$ 4.510,85	28/09/2018
1239721	1239721	9	2018	9_2018	R\$ 5.810,91	28/10/2018
1239721	1239721	10	2018	10_2018	R\$ 5.027,90	28/11/2018
1239721	1239721	11	2018	11_2018	R\$ 3.584,79	28/12/2018
1239721	1239721	12	2018	12_2018	R\$ 3.348,31	28/01/2019
1239721	1239721	1	2019	1_2019	R\$ 3.501,92	28/02/2019
1239721	1239721	2	2019	2_2019	R\$ 2.803,66	28/03/2019
1239721	1239721	3	2019	3_2019	R\$ 2.436,11	28/04/2019
1239721	1239721	4	2019	4_2019	R\$ 2.861,27	28/05/2019
1239721	1239721	5	2019	5_2019	R\$ 3.162,05	28/06/2019
1239721	1239721	6	2019	6_2019	R\$ 4.239,47	28/07/2019
1239721	1239721	7	2019	7_2019	R\$ 2.617,46	28/08/2019
1239721	1239721	8	2019	8_2019	R\$ 2.853,13	28/09/2019
1239721	1239721	9	2019	9_2019	R\$ 6.891,88	28/10/2019
1239721	1239721	10	2019	10_2019	R\$ 6.161,15	28/11/2019
1239721	1239721	11	2019	11_2019	R\$ 11.556,34	28/12/2019
1239721	1239721	12	2019	12_2019	R\$ 10.317,81	28/01/2020
1239721	1239721	1	2020	1_2020	R\$ 8.638,23	28/02/2020
1239721	1239721	2	2020	2_2020	R\$ 6.410,89	28/03/2020
1239721	1239721	3	2020	3_2020	R\$ 8.691,34	28/04/2020
1239721	1239721	4	2020	4_2020	R\$ 12.017,80	28/05/2020
1239721	1239721	5	2020	5_2020	R\$ 10.511,00	28/06/2020
1239721	1239721	6	2020	6_2020	R\$ 12.047,86	28/07/2020
1239721	1239721	7	2020	7_2020	R\$ 11.968,84	28/08/2020
1239721	1239721	8	2020	8_2020	R\$ 20.513,91	28/09/2020
1239721	1239721	9	2020	9_2020	R\$ 14.214,75	28/10/2020
1239721	1239721	10	2020	10_2020	R\$ 21.098,06	28/11/2020
1239721	1239721	11	2020	11_2020	R\$ 24.665,40	28/12/2020
1239721	1239721	12	2020	12_2020	R\$ 24.599,89	28/01/2021
1239721	1239721	5	2021	5_2021	R\$ 26.344,11	28/06/2021
1239721	1239721	6	2021	6_2021	R\$ 29.401,70	28/07/2021
1239721	1239721	7	2021	7_2021	R\$ 26.547,27	28/08/2021
1239721	1239721	8	2021	8_2021	R\$ 25.877,03	28/09/2021
1239721	1239721	9	2021	9_2021	R\$ 31.417,47	28/10/2021
1239721	1239721	10	2021	10_2021	R\$ 33.968,95	28/11/2021
1239721	1239721	11	2021	11_2021	R\$ 28.608,24	28/12/2021

1239721	1239721	12	2021	12_2021	R\$ 26.885,42	28/01/2022
1239721	1239721	1	2022	1_2022	R\$ 27.856,54	28/02/2022
1239721	1239721	2	2022	2_2022	R\$ 14.391,87	28/03/2022
1239721	1239721	5	2022	5_2022	R\$ 15.764,42	28/06/2022
1239721	1239721	6	2022	6_2022	R\$ 18.312,30	28/07/2022
1239721	1239721	7	2022	7_2022	R\$ 16.961,39	28/08/2022
1239721	1239721	8	2022	8_2022	R\$ 17.537,98	28/09/2022
1239721	1239721	9	2022	9_2022	R\$ 22.277,03	28/10/2022
2605609	2605609	9	2018	9_2018	R\$ 11.865,47	28/09/2018
2605609	2605609	10	2018	10_2018	R\$ 9.388,81	28/11/2018
2605609	2605609	11	2018	11_2018	R\$ 10.789,71	28/12/2018
2605609	2605609	12	2018	12_2018	R\$ 8.670,97	28/01/2019
2605609	2605609	1	2019	1_2019	R\$ 9.263,68	28/02/2019
2605609	2605609	2	2019	2_2019	R\$ 10.324,45	28/03/2019
2605609	2605609	3	2019	3_2019	R\$ 9.924,25	28/04/2019
2605609	2605609	4	2019	4_2019	R\$ 10.384,17	28/05/2019
2605609	2605609	5	2019	5_2019	R\$ 11.224,04	28/06/2019
2605609	2605609	6	2019	6_2019	R\$ 12.883,96	28/07/2019
2605609	2605609	7	2019	7_2019	R\$ 13.186,77	28/08/2019
2605609	2605609	8	2019	8_2019	R\$ 16.436,63	28/09/2019
2605609	2605609	9	2019	9_2019	R\$ 12.920,20	28/10/2019
2605609	2605609	10	2019	10_2019	R\$ 12.696,15	28/11/2019
2605609	2605609	11	2019	11_2019	R\$ 6.525,44	28/12/2019
2605609	2605609	12	2019	12_2019	R\$ 7.810,43	28/01/2020
2605609	2605609	1	2020	1_2020	R\$ 12.645,38	28/02/2020
2605609	2605609	2	2020	2_2020	R\$ 12.944,93	28/03/2020
2605609	2605609	3	2020	3_2020	R\$ 12.568,02	28/04/2020
2605609	2605609	4	2020	4_2020	R\$ 10.354,89	28/05/2020
2605609	2605609	5	2020	5_2020	R\$ 15.547,62	28/06/2020
2605609	2605609	6	2020	6_2020	R\$ 7.775,64	28/07/2020
2605609	2605609	7	2020	7_2020	R\$ 13.309,88	28/08/2020
2605609	2605609	8	2020	8_2020	R\$ 11.557,49	28/09/2020
2605609	2605609	9	2020	9_2020	R\$ 12.433,73	28/10/2020
2605609	2605609	10	2020	10_2020	R\$ 9.171,89	28/11/2020
2605609	2605609	11	2020	11_2020	R\$ 6.989,29	28/12/2020
2605609	2605609	12	2020	12_2020	R\$ 8.395,44	28/01/2021
2605609	2605609	5	2021	5_2021	R\$ 5.301,86	28/06/2021
2605609	2605609	6	2021	6_2021	R\$ 7.343,99	28/07/2021
2605609	2605609	7	2021	7_2021	R\$ 10.522,44	28/08/2021
2605609	2605609	8	2021	8_2021	R\$ 9.029,98	28/09/2021
2605609	2605609	9	2021	9_2021	R\$ 8.810,14	28/10/2021
2605609	2605609	10	2021	10_2021	R\$ 12.647,29	28/11/2021
2605609	2605609	11	2021	11_2021	R\$ 6.339,29	28/12/2021
2605609	2605609	12	2021	12_2021	R\$ 4.241,22	28/01/2022
2605609	2605609	1	2022	1_2022	R\$ 1.708,81	28/02/2022

2605609	2605609	2	2022	2_2022	R\$ 10.540,61	28/03/2022
2605609	2605609	5	2022	5_2022	R\$ 12.563,72	28/06/2022
2605609	2605609	6	2022	6_2022	R\$ 14.294,77	28/07/2022
2605609	2605609	7	2022	7_2022	R\$ 12.204,58	28/08/2022
2605609	2605609	8	2022	8_2022	R\$ 15.983,18	28/09/2022
2605609	2605609	9	2022	9_2022	R\$ 9.717,31	28/10/2022
2605760	2605760	8	2018	8_2018	R\$ 14.691,87	28/09/2018
2605760	2605760	9	2018	9_2018	R\$ 18.324,37	28/10/2018
2605760	2605760	10	2018	10_2018	R\$ 18.795,03	28/11/2018
2605760	2605760	11	2018	11_2018	R\$ 99.635,82	28/12/2018
2605760	2605760	12	2018	12_2018	R\$ 53.386,45	28/01/2019
2605760	2605760	1	2019	1_2019	R\$ 26.991,95	28/02/2019
2605760	2605760	2	2019	2_2019	R\$ 28.405,17	28/03/2019
2605760	2605760	3	2019	3_2019	R\$ 57.281,13	28/04/2019
2605760	2605760	4	2019	4_2019	R\$ 70.171,75	28/05/2019
2605760	2605760	5	2019	5_2019	R\$ 93.931,90	28/06/2019
2605760	2605760	6	2019	6_2019	R\$ 114.960,27	28/07/2019
2605760	2605760	7	2019	7_2019	R\$ 73.950,55	28/08/2019
2605760	2605760	8	2019	8_2019	R\$ 122.522,82	28/09/2019
2605760	2605760	9	2019	9_2019	R\$ 147.398,40	28/10/2019
2605760	2605760	10	2019	10_2019	R\$ 79.909,95	28/11/2019
2605760	2605760	11	2019	11_2019	R\$ 83.786,84	28/12/2019
2605760	2605760	12	2019	12_2019	R\$ 28.024,42	28/01/2020
2605760	2605760	1	2020	1_2020	R\$ 50.108,07	28/02/2020
2605760	2605760	2	2020	2_2020	R\$ 47.758,03	28/03/2020
2605760	2605760	3	2020	3_2020	R\$ 45.936,63	28/04/2020
2605760	2605760	4	2020	4_2020	R\$ 67.385,87	28/05/2020
2605760	2605760	5	2020	5_2020	R\$ 70.931,93	28/06/2020
2605760	2605760	6	2020	6_2020	R\$ 96.707,07	28/07/2020
2605760	2605760	7	2020	7_2020	R\$ 107.718,48	28/08/2020
2605760	2605760	8	2020	8_2020	R\$ 108.005,30	28/09/2020
2605760	2605760	9	2020	9_2020	R\$ 113.294,59	28/10/2020
2605760	2605760	10	2020	10_2020	R\$ 121.939,31	28/11/2020
2605760	2605760	11	2020	11_2020	R\$ 109.168,67	28/12/2020
2605760	2605760	12	2020	12_2020	R\$ 110.969,14	28/01/2021
2605760	2605760	5	2021	5_2021	R\$ 73.298,58	28/06/2021
2605760	2605760	6	2021	6_2021	R\$ 81.055,88	28/07/2021
2605760	2605760	7	2021	7_2021	R\$ 117.438,08	28/08/2021
2605760	2605760	8	2021	8_2021	R\$ 143.459,74	28/09/2021
2605760	2605760	9	2021	9_2021	R\$ 158.141,24	28/10/2021
2605760	2605760	10	2021	10_2021	R\$ 186.826,30	28/11/2021
2605760	2605760	11	2021	11_2021	R\$ 148.263,17	28/12/2021
2605760	2605760	12	2021	12_2021	R\$ 83.077,11	28/01/2022
2605760	2605760	1	2022	1_2022	R\$ 76.980,53	28/02/2022
2605760	2605760	2	2022	2_2022	R\$ 68.300,80	28/03/2022

2605760	2605760	5	2022	5_2022	R\$ 72.024,67	28/06/2022
2605760	2605760	6	2022	6_2022	R\$ 93.392,31	28/07/2022
2605760	2605760	7	2022	7_2022	R\$ 69.811,15	28/08/2022
2605760	2605760	8	2022	8_2022	R\$ 117.079,04	28/09/2022
2605760	2605760	9	2022	9_2022	R\$ 125.335,62	28/10/2022
2605792	2605792	8	2018	8_2018	R\$ 64.510,08	28/09/2018
2605792	2605792	9	2018	9_2018	R\$ 79.652,65	28/10/2018
2605792	2605792	10	2018	10_2018	R\$ 22.970,54	28/11/2018
2605792	2605792	11	2018	11_2018	R\$ 89.765,76	28/12/2018
2605792	2605792	12	2018	12_2018	R\$ 36.829,24	28/01/2019
2605792	2605792	1	2019	1_2019	R\$ 16.733,82	28/02/2019
7858001	2605792	12	2018	12_2018	R\$ 32.888,25	28/02/2019
2605792	2605792	2	2019	2_2019	R\$ 20.298,15	28/03/2019
7858002	2605792	12	2018	12_2018	R\$ 32.888,25	28/03/2019
2605792	2605792	3	2019	3_2019	R\$ 41.628,05	28/04/2019
2605792	2605792	4	2019	4_2019	R\$ 49.428,64	28/05/2019
2605792	2605792	5	2019	5_2019	R\$ 66.232,16	28/06/2019
2605792	2605792	6	2019	6_2019	R\$ 82.267,28	28/07/2019
2605792	2605792	7	2019	7_2019	R\$ 47.140,89	28/08/2019
2605792	2605792	8	2019	8_2019	R\$ 82.241,44	28/09/2019
2605792	2605792	9	2019	9_2019	R\$ 91.715,83	28/10/2019
2605792	2605792	10	2019	10_2019	R\$ 76.640,55	28/11/2019
2605792	2605792	11	2019	11_2019	R\$ 20.171,83	28/12/2019
2605792	2605792	12	2019	12_2019	R\$ 41.340,88	28/01/2020
2605792	2605792	1	2020	1_2020	R\$ 59.197,67	28/02/2020
2605792	2605792	2	2020	2_2020	R\$ 48.968,27	28/03/2020
2605792	2605792	3	2020	3_2020	R\$ 40.899,72	28/04/2020
2605792	2605792	4	2020	4_2020	R\$ 41.343,13	28/05/2020
2605792	2605792	5	2020	5_2020	R\$ 40.192,82	28/06/2020
2605792	2605792	6	2020	6_2020	R\$ 52.738,50	28/07/2020
2605792	2605792	7	2020	7_2020	R\$ 70.223,96	28/08/2020
2605792	2605792	8	2020	8_2020	R\$ 69.157,79	28/09/2020
2605792	2605792	9	2020	9_2020	R\$ 81.997,85	28/10/2020
2605792	2605792	10	2020	10_2020	R\$ 82.416,13	28/11/2020
2605792	2605792	11	2020	11_2020	R\$ 78.356,43	28/12/2020
2605792	2605792	12	2020	12_2020	R\$ 78.779,38	28/01/2021
2605792	2605792	5	2021	5_2021	R\$ 51.352,24	28/06/2021
2605792	2605792	6	2021	6_2021	R\$ 59.123,69	28/07/2021
2605792	2605792	7	2021	7_2021	R\$ 82.003,25	28/08/2021
2605792	2605792	8	2021	8_2021	R\$ 98.750,94	28/09/2021
2605792	2605792	9	2021	9_2021	R\$ 109.983,85	28/10/2021
2605792	2605792	10	2021	10_2021	R\$ 128.361,73	28/11/2021
2605792	2605792	11	2021	11_2021	R\$ 104.356,55	28/12/2021
2605792	2605792	12	2021	12_2021	R\$ 51.281,41	28/01/2022
2605792	2605792	1	2022	1_2022	R\$ 47.606,91	28/02/2022

2605792	2605792	2	2022	2_2022	R\$ 52.504,10	28/03/2022
2605792	2605792	5	2022	5_2022	R\$ 56.770,81	28/06/2022
2605792	2605792	6	2022	6_2022	R\$ 66.059,02	28/07/2022
2605792	2605792	7	2022	7_2022	R\$ 49.769,56	28/08/2022
2605792	2605792	8	2022	8_2022	R\$ 87.901,10	28/09/2022
2605792	2605792	9	2022	9_2022	R\$ 96.312,34	28/10/2022
2653249	2653249	9	2018	9_2018	R\$ 826,92	05/10/2018
2653249	2653249	6	2018	6_2018	R\$ 298,21	28/10/2018
2653249	2653249	8	2018	8_2018	R\$ 1.167,12	28/10/2018
2653249	2653249	10	2018	10_2018	R\$ 705,14	28/11/2018
2653249	2653249	11	2018	11_2018	R\$ 617,47	28/12/2018
2653249	2653249	12	2018	12_2018	R\$ 512,61	28/01/2019
2653249	2653249	1	2019	1_2019	R\$ 589,24	28/02/2019
2653249	2653249	2	2019	2_2019	R\$ 475,51	28/03/2019
2653249	2653249	3	2019	3_2019	R\$ 466,97	28/04/2019
2653249	2653249	4	2019	4_2019	R\$ 521,25	28/05/2019
2653249	2653249	5	2019	5_2019	R\$ 603,30	28/06/2019
2653249	2653249	6	2019	6_2019	R\$ 616,81	28/07/2019
2653249	2653249	7	2019	7_2019	R\$ 852,97	28/08/2019
2653249	2653249	8	2019	8_2019	R\$ 985,65	28/09/2019
2653249	2653249	9	2019	9_2019	R\$ 1.156,02	28/10/2019
2653249	2653249	10	2019	10_2019	R\$ 1.045,42	28/11/2019
2653249	2653249	11	2019	11_2019	R\$ 934,11	28/12/2019
2653249	2653249	12	2019	12_2019	R\$ 944,39	28/01/2020
2653249	2653249	1	2020	1_2020	R\$ 904,16	28/02/2020
2653249	2653249	2	2020	2_2020	R\$ 796,68	28/03/2020
2653249	2653249	3	2020	3_2020	R\$ 689,04	28/04/2020
2653249	2653249	4	2020	4_2020	R\$ 870,96	28/05/2020
2653249	2653249	5	2020	5_2020	R\$ 894,41	28/06/2020
2653249	2653249	6	2020	6_2020	R\$ 898,66	28/07/2020
2653249	2653249	7	2020	7_2020	R\$ 1.072,82	28/08/2020
2653249	2653249	8	2020	8_2020	R\$ 1.222,38	28/09/2020
2653249	2653249	9	2020	9_2020	R\$ 1.287,37	28/10/2020
2653249	2653249	10	2020	10_2020	R\$ 1.409,87	28/11/2020
2653249	2653249	11	2020	11_2020	R\$ 1.401,96	28/12/2020
2653249	2653249	12	2020	12_2020	R\$ 1.589,25	28/01/2021
2653249	2653249	5	2021	5_2021	R\$ 1.334,62	28/06/2021
2653249	2653249	6	2021	6_2021	R\$ 1.695,31	28/07/2021
2653249	2653249	7	2021	7_2021	R\$ 1.818,67	28/08/2021
2653249	2653249	8	2021	8_2021	R\$ 2.027,06	28/09/2021
2653249	2653249	9	2021	9_2021	R\$ 2.886,80	28/10/2021
2653249	2653249	10	2021	10_2021	R\$ 2.439,56	28/11/2021
2653249	2653249	11	2021	11_2021	R\$ 2.126,88	28/12/2021
2653249	2653249	12	2021	12_2021	R\$ 2.283,88	28/01/2022
2653249	2653249	1	2022	1_2022	R\$ 1.384,57	28/02/2022

2653249	2653249	2	2022	2_2022	R\$ 1.049,21	28/03/2022
2653249	2653249	5	2022	5_2022	R\$ 1.226,99	28/06/2022
2653249	2653249	6	2022	6_2022	R\$ 1.590,53	28/07/2022
2653249	2653249	7	2022	7_2022	R\$ 1.574,52	28/08/2022
2653249	2653249	8	2022	8_2022	R\$ 1.332,89	28/09/2022
2653251	2653251	9	2018	9_2018	R\$ 944,29	05/10/2018
2653251	2653251	8	2018	8_2018	R\$ 939,00	28/10/2018
2653251	2653251	10	2018	10_2018	R\$ 219,28	28/11/2018
2653251	2653251	11	2018	11_2018	R\$ 237,49	28/12/2018
2653251	2653251	12	2018	12_2018	R\$ 264,78	28/01/2019
2653251	2653251	1	2019	1_2019	R\$ 117,74	28/02/2019
2653251	2653251	2	2019	2_2019	R\$ 100,56	28/03/2019
2653251	2653251	3	2019	3_2019	R\$ 99,88	28/04/2019
2653251	2653251	4	2019	4_2019	R\$ 153,91	28/05/2019
2653251	2653251	5	2019	5_2019	R\$ 126,16	28/06/2019
2653251	2653251	6	2019	6_2019	R\$ 128,24	28/07/2019
2653251	2653251	7	2019	7_2019	R\$ 142,81	28/08/2019
2653251	2653251	8	2019	8_2019	R\$ 172,23	28/09/2019
2653251	2653251	9	2019	9_2019	R\$ 186,41	28/10/2019
2653251	2653251	10	2019	10_2019	R\$ 204,01	28/11/2019
2653251	2653251	11	2019	11_2019	R\$ 246,87	28/12/2019
2653251	2653251	12	2019	12_2019	R\$ 124,40	28/01/2020
2653251	2653251	1	2020	1_2020	R\$ 176,18	28/02/2020
2653251	2653251	2	2020	2_2020	R\$ 153,32	28/03/2020
2653251	2653251	3	2020	3_2020	R\$ 167,54	28/04/2020
2653251	2653251	4	2020	4_2020	R\$ 226,57	28/05/2020
2653251	2653251	5	2020	5_2020	R\$ 1.944,14	28/06/2020
2653251	2653251	6	2020	6_2020	R\$ 111,78	28/07/2020
2653251	2653251	7	2020	7_2020	R\$ 112,88	28/08/2020
2653251	2653251	8	2020	8_2020	R\$ 110,89	28/09/2020
2653251	2653251	9	2020	9_2020	R\$ 112,73	28/10/2020
2653251	2653251	10	2020	10_2020	R\$ 112,84	28/11/2020
2653251	2653251	11	2020	11_2020	R\$ 337,71	28/12/2020
2653251	2653251	12	2020	12_2020	R\$ 442,55	28/01/2021
2653251	2653251	5	2021	5_2021	R\$ 318,89	28/06/2021
2653251	2653251	6	2021	6_2021	R\$ 343,11	28/07/2021
2653251	2653251	7	2021	7_2021	R\$ 432,50	28/08/2021
2653251	2653251	8	2021	8_2021	R\$ 345,35	28/09/2021
2653251	2653251	9	2021	9_2021	R\$ 544,70	28/10/2021
2653251	2653251	10	2021	10_2021	R\$ 318,39	28/11/2021
2653251	2653251	11	2021	11_2021	R\$ 219,63	28/12/2021
2653251	2653251	12	2021	12_2021	R\$ 238,23	28/01/2022
2653251	2653251	1	2022	1_2022	R\$ 438,64	28/02/2022
2653251	2653251	2	2022	2_2022	R\$ 478,32	28/03/2022
2653251	2653251	5	2022	5_2022	R\$ 859,67	28/06/2022

2653251	2653251	6	2022	6_2022	R\$ 859,93	28/07/2022
2653251	2653251	7	2022	7_2022	R\$ 492,05	28/08/2022
2653251	2653251	8	2022	8_2022	R\$ 835,47	28/09/2022
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.943.666,27</b>	

# Termo de Confissão de Dívida

Contrato: 000113601

Que faz :

**CLIENTE** : SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT E PRESURIZACAO

**CGC/CIC** : 04408208000103

**CDC:** 67034

**Endereço** : AVENIDA NECO SIQUEIRA 46 PD 75 ETA 01 CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

doravante denominado(a) DEVEDOR, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## **Cláusula Primeira:**

O objeto do presente instrumento é a confissão, pelo **DEVEDOR**, de uma dívida, totalizada na data atual em R\$ **856.046,78**, para com a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, inscrita no CGC/MF sob no 03.467.321/0001-99, referente ao fornecimento de energia elétrica efetuado pela mesma ao **DEVEDOR**.

**Parágrafo Único:** No Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, nos termos do inciso III do Art. 784 do NCPC, estão demonstrados os períodos de fornecimento, os valores das faturas, bem como os cálculos da multa e do juros de mora devidos.

## **Cláusula Segunda:**

O **DEVEDOR** se compromete a pagar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** a dívida confessada na Cláusula Primeira, no montante de R\$ **856.046,78**, da seguinte forma: R\$ **0,00** à vista, através do Recibo nº -----, a ser pago na rede arrecadação credenciada, e o restante, acrescido de juros de financiamento no valor de R\$ **97.863,98**, totalizando R\$ **953.910,76**, em **17** parcela(s) conforme demonstrado no Anexo II desta CONFISSÃO, que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** O parcelamento objeto desta confissão de dívida somente será válido após o efetivo pagamento da parcela à vista através do Recibo nº -----, não se constituindo novação para os fins do artigo 360 do código civil.

**Parágrafo segundo:** Qualquer pagamento em cheque somente será liquidado após compensação bancária do mesmo.

## **Cláusula Terceira:**

O inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer um dos pagamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento importará no vencimento antecipado das demais parcelas, podendo a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, além de cobrá-las nos termos da legislação vigente, **suspender** o fornecimento de energia elétrica ao **DEVEDOR**, em conformidade com a autorização constante na Lei nº 8.987/95 e conforme Resolução ANEEL nº 1.000/21, Artigo 356, além de enviar o nome do **DEVEDOR** aos órgãos de Proteção ao Crédito.

## **Cláusula Quarta:**

As faturas mensais de consumo de energia elétrica a serem emitidas deverão ser pagas no prazo de vencimento conforme dispõe a Legislação do Setor Elétrico, não sendo objeto de negociação.

Fica contratado ainda que o **DEVEDOR** se obriga a informar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, toda e qualquer alteração de seu endereço, propiciando a cobrança das parcelas conforme pactuada no presente instrumento, sob pena de incidir no descumprimento da presente cláusula o contido na cláusula terceira supra.

Fica eleito o Foro da Comarca de CUIABÁ (MT) com o único competente para dirimir dúvidas oriundas de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro.

Por concordar expressamente com os termos e cláusulas da presente confissão de dívida, assina o **DEVEDOR** perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, servindo a presente como título executivo extrajudicial.

CUIABÁ, 29 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEVEDOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F:

C.I:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CI:

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

N° 000113601

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito R\$ 856.046,78 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto R\$ 0,00Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado R\$ 856.046,78 Taxa de Juros do Financiamento 0,70 (% a.m)Valor a ser Pago R\$ 953.910,76 Número de Parcelas 17Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
67004	2013	10	28/10/2013	1.687,12	1.664,50	507,11	0,00	0,00	2.194,23
67004	2013	12	28/12/2013	2.122,41	2.099,79	597,04	0,00	0,00	2.719,45
67004	2014	01	28/01/2014	2.139,98	2.117,36	580,15	0,00	0,00	2.720,13
67004	2014	03	28/03/2014	1.738,84	1.716,22	436,49	0,00	0,00	2.175,33
67004	2015	02	03/03/2015	2.368,98	1.989,23	294,30	0,00	0,00	2.663,28
67004	2015	07	24/08/2015	3.263,20	3.014,77	261,97	0,00	0,00	3.525,17
67004	2015	12	28/01/2016	3.170,57	3.053,29	93,63	0,00	0,00	3.264,20
67033	2015	12	28/01/2016	1.162,52	1.143,26	35,05	0,00	0,00	1.197,57
67034	2015	02	28/05/2016	4.320,07	4.127,86	0,00	0,00	0,00	4.320,07
67034	2015	03	28/05/2016	6.725,50	5.000,94	0,00	0,00	0,00	6.725,50
67034	2015	04	28/05/2016	7.864,50	6.177,09	0,00	0,00	0,00	7.864,50
67034	2015	05	28/05/2016	6.103,00	5.799,84	0,00	0,00	0,00	6.103,00
67034	2015	06	28/05/2016	7.480,46	5.515,87	0,00	0,00	0,00	7.480,46
67034	2015	11	28/05/2016	4.322,00	4.122,47	0,00	0,00	0,00	4.322,00
67035	2015	01	28/02/2015	24.092,48	21.880,40	3.258,22	0,00	0,00	27.350,70
67035	2015	02	28/03/2015	24.971,37	22.480,24	3.126,92	0,00	0,00	28.098,29
67035	2015	03	28/04/2015	26.832,61	24.358,77	3.144,62	0,00	0,00	29.977,23
67035	2015	04	28/05/2015	39.896,74	37.988,43	4.481,73	0,00	0,00	44.378,47
67035	2015	05	28/06/2015	39.253,95	36.419,31	3.897,93	0,00	0,00	43.151,88
67035	2015	06	28/07/2015	33.631,18	32.180,98	3.094,06	0,00	0,00	36.725,24
67035	2015	07	28/08/2015	45.724,79	41.835,37	3.566,53	0,00	0,00	49.291,32
67035	2015	08	28/09/2015	36.671,56	35.110,19	2.615,90	0,00	0,00	39.287,46
67035	2015	09	28/10/2015	39.971,51	38.135,55	2.451,58	0,00	0,00	42.423,09
67035	2015	10	28/11/2015	37.438,66	35.664,84	1.909,37	0,00	0,00	39.348,03
67035	2015	11	28/12/2015	48.147,61	45.911,09	1.974,05	0,00	0,00	50.121,66
67035	2015	12	28/01/2016	43.707,45	43.707,45	1.340,36	0,00	0,00	45.047,81
67036	2015	03	28/04/2015	7.390,61	6.652,00	857,78	0,00	0,00	8.248,39
67036	2015	04	28/05/2015	10.229,40	9.406,34	1.110,25	0,00	0,00	11.339,65
67036	2015	05	28/06/2015	8.512,62	8.092,35	868,28	0,00	0,00	9.380,90
67036	2015	06	28/07/2015	10.716,33	9.722,65	935,84	0,00	0,00	11.652,17
67036	2015	09	28/10/2015	9.064,51	8.653,93	555,95	0,00	0,00	9.620,46
67036	2015	11	28/12/2015	47.550,02	47.239,58	1.949,55	0,00	0,00	49.499,57
67036	2015	12	28/01/2016	9.108,93	8.932,77	273,93	0,00	0,00	9.382,86
734788	2013	10	28/10/2013	26,18	12,99	3,95	0,00	0,00	30,13
734788	2013	12	28/12/2013	28,24	15,05	4,27	0,00	0,00	32,51
734788	2014	01	28/01/2014	25,69	12,50	3,42	0,00	0,00	29,11
734788	2014	03	28/03/2014	26,16	12,97	3,29	0,00	0,00	29,45
734788	2015	12	28/01/2016	41,36	20,36	0,62	0,00	0,00	41,98
1138549	2015	10	28/11/2015	3.642,21	3.433,21	184,18	0,00	0,00	3.826,39
1138549	2015	11	28/12/2015	3.179,83	2.996,72	129,11	0,00	0,00	3.308,94
1239721	2015	02	28/03/2015	14.644,33	13.211,01	1.828,49	0,00	0,00	16.472,82
1239721	2015	03	28/04/2015	15.035,17	13.519,20	1.736,56	0,00	0,00	16.771,73

Data do Acordo : 29/04/2016

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**N° 000113601**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito R\$ 856.046,78 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto R\$ 0,00Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado R\$ 856.046,78 Taxa de Juros do Financiamento 0,70 (% a.m)Valor a ser Pago R\$ 953.910,76 Número de Parcelas 17Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
1239721	2015	04	28/05/2015	19.124,33	18.219,84	2.144,85	0,00	0,00	21.269,18
1239721	2015	05	28/06/2015	16.713,72	14.948,36	1.598,14	0,00	0,00	18.311,86
1239721	2015	06	28/07/2015	20.874,66	19.962,93	1.917,64	0,00	0,00	22.792,30
1239721	2015	07	28/08/2015	18.717,38	16.734,78	1.424,14	0,00	0,00	20.141,52
1239721	2015	08	28/09/2015	19.850,57	17.827,35	1.327,10	0,00	0,00	21.177,67
1239721	2015	09	28/10/2015	18.562,90	17.731,33	1.136,64	0,00	0,00	19.699,54
1239721	2015	10	28/11/2015	17.409,28	16.608,58	886,30	0,00	0,00	18.295,58
1239721	2015	11	28/12/2015	14.911,64	14.243,58	610,11	0,00	0,00	15.521,75
1239721	2015	12	28/01/2016	16.198,44	16.167,74	495,81	0,00	0,00	16.694,25
				<b>796.393,57</b>	<b>747.593,23</b>	<b>59.653,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>856.046,78</b>

Data do Acordo : 29/04/2016

**Demonstrativo da Forma de Pagamento****Parcelas a serem lançadas nas faturas futuras do cliente identificado pelo CDC indicado**

<b><u>Parcela</u></b>	<b><u>Valor</u></b>	<b><u>Vencimento</u></b>	<b><u>CDC</u></b>	<b><u>Banco Agência</u></b>	<b><u>Conta</u></b>	<b><u>Cheque Número</u></b>	<b><u>Fatura Avulsa</u></b>
01	10.597,84	28/05/2016	7764895				7764895 2016 05 7
02	10.597,84	10/06/2016	7764896				7764896 2016 05 5
03	10.597,84	28/06/2016	7764897				7764897 2016 05 3
04	10.597,84	28/07/2016	7764898				7764898 2016 05 1
05	10.597,84	28/08/2016	7764899				7764899 2016 05 9
06	10.597,84	28/09/2016	7764900				7764900 2016 05 5
07	10.597,84	28/10/2016	7764901				7764901 2016 05 3
08	10.597,84	28/11/2016	7764902				7764902 2016 05 1
09	10.597,84	28/12/2016	7764903				7764903 2016 05 9
10	10.597,84	28/01/2017	7764904				7764904 2016 05 7
11	10.597,84	28/02/2017	7764905				7764905 2016 05 4
12	10.597,84	28/03/2017	7764906				7764906 2016 05 2
13	10.597,84	28/05/2017	0067034				0067034 2017 04 9
14	10.597,84	28/06/2017	0067034				0067034 2017 05 9
15	10.597,84	28/12/2017	0067034				0067034 2017 06 9
16	10.597,84	28/08/2017	0067034				0067034 2017 07 9
17	784.345,32	28/12/2017	0067034				0067034 2017 06 9



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
CONFISSÃO E PARCELAMENTO  
DE DÍVIDA ENERGIA ELÉTRICA.**

**N.º 113601/SINED/CRPP/ENERGISA**

**SAAE – CHAPADA DOS GUIAMARÃES**

ENERGISA/ARQUIVO  
1ª VIA

**ENERGISA MT**  
Documento: 00700. 45964/16  
Processo: 70700. 22689/16  
Data: 20 / 05 / 16  
Hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO - ENERGISA MT  
20 MAI 2016  
Hora: 16:05  
Recebido do Depto: CRM  
Recebido por: Raque

## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** -, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal consoante Estatuto Social da empresa, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, e de outro lado, e **SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Av. Neco Siqueira, s/n.º Bairro Bom Clima, na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representada por seu Diretor Geral, que ao final assina, a seguir denominado **DEVEDOR** têm, entre si, justos e acertados o presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

1. 1. O **DEVEDOR** confessa e reconhece ser devido a **CREDORA** a quantia de **R\$ 922.121,32 (novecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, correspondentes ao principal, juros moratórios, atualização monetária e demais encargos financeiros, valor este devidamente atualizado até Março de 2016, sendo que dita importância se deve a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica realizada pela **CREDORA** em favor do **DEVEDOR**.

1. 2. Esclarecem as partes que ora transigem que o valor acima confessado é composto pelo seguinte débito, devidamente discriminado a seguir:

- a) R\$ 922.121,32 (novecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referentes aos consumos de energia elétrica das unidades consumidoras, localizadas em diversos prédios utilizados pelo **DEVEDOR**, cadastrados sob os nº 67004, 67033, 67034, 67035, 67036, 734788, 1138549, 1239721, dos meses de Outubro/2013 a Dezembro/2015; acrescidas de correção monetária (IGPM/FGV), juros de mora de (1% ao mês) e multa (2%);



b) A **CREDORA** concederá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor correspondente a multa, juros e correção monetária, passando o valor total do débito a ser **R\$ 860.461,41 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

1. 3. O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, comprometendo-se em quitar todas as parcelas estabelecidas nos prazos de vencimento estampados na presente confissão de dívida;

## **CLÁUSULA SEGUNDA. FORMA DE PAGAMENTO**

2. 1. O **DEVEDOR**, para poder satisfazer integralmente o débito acima reconhecido e confessado, propõe a efetuar o pagamento do débito em 120 (cento e vinte) parcelas no valor de **R\$ 10.597,84, (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, mensais e consecutivas, já acrescidas de juros à taxa de 0,70% a.m. a partir de Abril/2016 até Fevereiro/2026.

2. 2. Estabelece-se ainda que o valor de cada parcela desta confissão de dívida será lançado nas faturas a serem emitidas mensalmente pela **CREDORA** sob título "**PARCELAMENTO**", nos prazos e valores indicados nas cláusulas anteriores, procedimento este que concorda o **DEVEDOR**, sendo que:

a) O valor de **R\$ 10.597,84, (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, será lançado na **unidade consumidora nº 67034**, de titularidade do **DEVEDOR** (Sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto).

2. 3. Esclarece-se que, pela confissão e parcelamento ora formalizado, pagará o **DEVEDOR** à **CREDORA** o valor total de **R\$ 1.271.740,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, que corresponde ao débito mencionado no item 1.1. do presente, acrescidos de juros de 0,5% a.m. a partir da assinatura do presente termo;

## **CLÁUSULA TERCEIRA. DO INADIMPLEMENTO**

3. 1. O não cumprimento da obrigação aqui reconhecida, nos termos e prazos indicados na cláusula anterior, importará no vencimento antecipado e conjunto de todas as

J



prestações não pagas, incidindo sobre o saldo devedor, atualizado por índice oficial, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (*pro rata die*), sem prejuízo da **suspensão do fornecimento de energia elétrica**, conforme autoriza a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, artigo 17º, parágrafo único e Resolução ANEEL nº 414/2010, artigo 171;

**3. 2.** Caso o **DEVEDOR** deixe de pagar 3 parcelas mensais desta renegociação ou 2 parcelas por mais de 60 dias, fica a facultada a **CREDORA** a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, restando vencido antecipadamente o "*quantum*" remanescente do débito, devidamente atualizado pelo disposto no item anterior, tudo sem prejuízo da suspensão do fornecimento de energia elétrica, que fica, da mesma forma, autorizada;

**3. 3.** Estabelece-se ainda que em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas estipuladas e não havendo desfazimento do instrumento ora formalizado por conveniência da **CREDORA**, esta poderá cobrar do **DEVEDOR** a título de cláusula penal o importe de 15% de multa sobre o valor de cada parcela vencida;

**3. 4.** Caso haja rompimento do presente contrato por motivos alheios à vontade das partes, sem que se possa imputar responsabilidade pelo seu descumprimento ou resolução a qualquer uma delas, ou ainda, caso haja qualquer tipo de ordem judicial que anule qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, resta acordado desde já que a dívida nesta hipótese tornará vencida, líquida, certa e exigível correspondendo ao montante do débito apurado na data da celebração do presente, devidamente corrigido pelo índice previsto neste instrumento, deduzidos eventuais valores pagos durante a vigência desta avença;

**3. 5.** Todos os bônus, descontos e vantagens concedidos em função da presente negociação, estão condicionados ao cumprimento pleno da avença, caso haja rompimento do presente contrato por parte do **DEVEDOR**, serão considerados como revogados e comporão novamente o montante do débito;

**3. 6.** O presente instrumento não desonera o **DEVEDOR** das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e das faturas aqui mencionadas ensejará as penalidades previstas na legislação vigente;



3. 7. A confissão ora formalizada substitui a notificação prevista na Resolução ANEEL 414/2010, estando desde já o **DEVEDOR** notificado da suspensão do fornecimento de energia elétrica, decorridos 15 (quinze) dias de qualquer inadimplência vindoura.

#### **CLÁUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

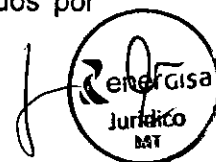
4. 1. O **DEVEDOR** se comprometem a realizar todos os atos e procedimentos orçamentários, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários à manutenção dos pagamentos de todas às suas obrigações para com **CREDORA**, notadamente a de promover os atos de dotação de verba, sob rubrica específica no orçamento municipal, para pagamento deste parcelamento, bem como das contas de consumo mensal vincendas e dos serviços contratados e a contratar, reconhecendo como legítimos os direitos da **CREDORA** de promover sua responsabilização política, administrativa e judicial acaso as parcelas do presente Termo não sejam empenhadas nas previsões orçamentárias anuais e quinquenais do **MUNICÍPIO** ou se não forem efetivamente adimplidas;

4. 2. No caso de inadimplência das parcelas, reconhece o **DEVEDOR**, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, que se tratam as contas de energia elétrica de despesas de caráter continuado, responsabilizando-se este a efetuar a reorganização e readequação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, caso haja algum evento imprevisto, decorrente de força maior, que implique em aumento não previsto de despesas em função de catástrofes e desastres naturais de qualquer espécie, etc., ou ainda de redução de arrecadação, priorizando, portanto o pagamento das despesas já contratadas, sob pena da responsabilização de que trata o item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5. 1. O **DEVEDOR** reconhece e confessa, desde já, que os valores descritos na Cláusula Primeira deste contrato se referem única e exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica pela **CREDORA**, conforme regulamentação específica e aplicável a este tipo de serviço;

5. 2. O **DEVEDOR** declara que a presente confissão de dívidas e seu parcelamento estão autorizados pela Lei Municipal n.º 1.672/2016, bem como serão suportados por



dotação orçamentária própria no exercício financeiro do Município de Chapada dos Guimaraes/MT;

5. 3. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;

5. 4. Qualquer alteração, nos termos do presente contrato, far-se-á por meio de aditivo contratual específico;

5. 5. O presente contrato só poderá ser rescindido com pleno acordo das partes contratantes;

5. 6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Termo, as partes elegem o foro da comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

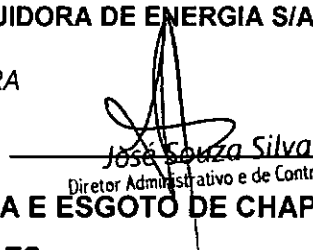
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2016.

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – EMT**

**CREDORA**

  
Alessandro Brum  
Diretor Técnico e Comercial  
Energisa Mato Grosso


  
José Souza Silva  
Diretor Administrativo e de Controles

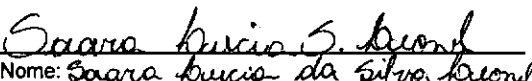
**SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES**

**DEVEDOR**

  
Diretor Geral  
Godemilson da Silva Souza  
Diretor Geral  
SAAE - CG

Testemunhas:

1   
Nome: João Gonzaga da Silva  
RG: 260.617 / SSP - MT  
CPF: 208.698.001-91

2   
Nome: Saara Lucio S. Brand  
RG: 2524696 - 8  
CPF: 049.070.761 - 00



# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO TOTAL GERAL

Nome do Consumidor:  
Nº UC DA SEDE:  
Nº do Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº TOT/CR: 05103007

## DÉBITOS CONSUMO/PARCELAMENTOS VENCIDOS

ESCRICÃO DOS LANÇAMENTOS:	SAAE	PRÓPRIOS	PAC:011/2013	PAC:011/2013	PAC:2338-09	PAC:2338-09	PAC:2338-09	PAC:2338-09	TOTAL
Valor Principal do Débito R\$:	794.801,51	103.543,44	327.515,32	161.704,80	493.993,08	638.969,31	273.843,99	379.443,96	3.173.815,41
Valor da Multa 2 % R\$:	15.578,22	1.951,64	1.062,57	1.062,57	14.552,34	1.234,91	529,33	997,03	21.353,70
Valor Juros 1% am R\$:	55.913,04	23.586,80	14.552,34	14.552,34	16.912,62	16.912,62	6.131,38	14.141,53	131.237,71
Valor Corr. Mon. IGP/FGV R\$:	55.828,55	16.864,66	9.616,72	9.616,72	11.176,48	11.176,48	4.194,00	9.366,99	107.047,40
Descontos Juros a Vencer R\$:	0,00	0,00	-6.460,72	-5.198,30	-99.580,03	-116.176,70	-49.789,94	-66.386,74	(343.592,43)
<b>Total R\$:</b>	<b>922.121,32</b>	<b>145.946,54</b>	<b>321.054,60</b>	<b>181.738,13</b>	<b>394.413,05</b>	<b>552.116,62</b>	<b>234.908,76</b>	<b>337.562,77</b>	<b>3.089.861,79</b>

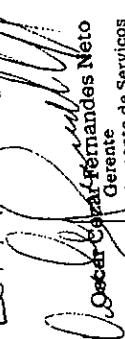
Descontos Concedidos :  
Descontos (SAAE) R\$: 63.659,91 50% dos Juros Multas e Correções  
Descontos (PM) R\$: 66.159,50 50% dos Juros Multas e Correções  
Total dos Descontos R\$: 129.819,41

RESUMO DO PARCELAMENTO		
DESCRIÇÕES	PRÓPRIOS	SAAE
Valores das Dividas:	2.101.580,97	858.461,42
Numero de Parcelas:	120	120
Taxa de Juros:	0,70%	0,70%
Valor da Parcela:	25.944,33	10.597,84
<b>TOTAL</b>	<b>2.960.042,39</b>	<b>36.542,17</b>

Início do parcelamento:  
Término do parcelamento:

abril-16  
fevereiro-26

Devido aos aumentos sucessivos da  
depreciação contada no valor do  
desconto, além do histórico de meses  
cancos e outros aumentos (DES  
CONTOS SUPERIORES AO SOLICITADO).  
O DESC ESTA DE ACORDO COM  
SOLICITAÇÃO. LEI APROVADA.

ACORDO  
DE  
  
Oscar Casar Fernandes Neto  
Gerente  
DESC - Departamento de Serviços  
Comerciais

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO TOTAL GERAL

Nome do Consumidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Nº UC DA SEDE:

Nº TOT/CR: 05103007

Nº do Cliente:

## DÉBITOS, CONSUMO/PARCELAMENTOS VENCIDOS

ESCRICÇÃO DOS LANÇAMENTOS:	SAAE	PRÓPRIOS	PAC:011/2013	PAC:011/2013	PAC:2338-09	PAC:2338-09	PAC:2338-09	PAC:2338-09	TOTAL
Valor Principal do Débito R\$:	794.801,51	103.543,44	327.515,32	161.704,80	638.969,31	273.843,99	379.443,96	3.173.815,41	
Valor da Multa 2 % R\$:	15.578,22	1.951,64		1.062,57	1.234,91	529,33	997,03	21.353,70	
Valor Juros 1% am R\$:	55.913,04	23.586,80	14.552,34	14.552,34	16.912,62	6.131,38	14.141,53	131.237,71	
Valor Corr. Mon. IGPM/FGV R\$:	55.828,55	16.864,66		9.616,72	11.176,48	4.194,00	9.366,99	107.047,40	
Descontos Juros a Vencer R\$:	0,00	0,00	-6.460,72	-5.198,30	-99.580,03	-116.176,70	-49.789,94	(343.592,43)	
<b>Total R\$:</b>	<b>922.121,32</b>	<b>145.946,54</b>	<b>321.054,60</b>	<b>181.738,13</b>	<b>552.116,62</b>	<b>234.908,76</b>	<b>337.562,77</b>	<b>3.089.861,79</b>	

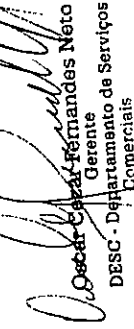
**Descontos Concedidos :**

Descontos (SAAE) R\$: 63.659,91 50% dos Juros Multas e Correções  
 Descontos (PM) R\$: 66.159,50 50% dos Juros Multas e Correções  
**Total do Descontos R\$: 129.819,41**

RESUMO DO PARCELAMENTO		
DESCRIÇÕES	PRÓPRIOS	SAAE
Valores das Dívidas:	2.101.580,97	858.461,42
Numero de Parcelas:	120	120
Taxa de Juros:	0,70%	0,70%
Valor da Parcela:	25.944,33	10.597,84
		<b>36.542,17</b>

Início do parcelamento: abril-16  
 Término do parcelamento: fevereiro-26

Devido aos acordos concluídos na  
 de execução comparado ao valor do  
 descuido, além de histórico de meso  
 cânticos e outros recursos (DES  
 certos superiores de solicitação)  
 O DESC ESTÁ DE ACORDO COM  
 SOLICITAÇÃO. LEI APROVADA

  
 Oscar Casar-Fernandes Neto  
 Gerente  
 DESC - Departamento de Serviços  
 Comerciais

ACORDO!  
 DE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATO N° 037/2016

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
DIRETOR DO SISTEMA AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO  
MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

I - NOMEAR o Sr. JODEMILSON DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II - Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CADETELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**679730352**

NOME  
**JODENILSON DA SILVA SOUZA**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMBORRIFUM  
**11127465 SEP MT**

CPF - DATA NASCIMENTO  
**690.860.501-20 22/11/1980**

FILIAÇÃO  
**JOSE FRENCISCO DE  
 SOUZA FILHO  
 MARIA APARECIDA DA  
 SILVA SOUZA**

PERMISSÃO - ACC - CAT HAB  
 PERMISSÃO  ACC  AD

Nº REGISTRO  
**00632683915**

VÁLIDEZ  
**13/01/2018**

Nº HABILITAÇÃO  
**06/05/1999**

OBSERVAÇÕES

*Jodelilson da S. Souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CHAPADA DOS GUIMARAES, MT**

DATA EMISSÃO  
**31/01/2013**

*[Signature]*  
Genilson da Silva Souza  
 Diretor de Habitação LDT  
 Assessoria do LDT

**02545773315  
 MT609373455**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**679730352**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO**

# Termo de Confissão de Dívida

Contrato: 000113601

Que faz :

**CLIENTE** : SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT E PRESURIZACAO

**CGC/CIC** : 04408208000103

**CDC:** 67034

**Endereço:** AVENIDA NECO SIQUEIRA 46 PD 75 ETA 01 CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

doravante denominado(a) **DEVEDOR**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## **Cláusula Primeira:**

O objeto do presente instrumento é a confissão, pelo **DEVEDOR**, de uma dívida, totalizada na data atual em **R\$ 856.046,78**, para com a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na R MANOEL DOS S COIMBRA, inscrita no CGC/MF sob no 03.467.321/0001-99, referente ao fornecimento de energia elétrica efetuado pela mesma ao **DEVEDOR**.

**Parágrafo Único:** No Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, nos termos do inciso II do art. 585 do CPC, estão demonstrados os períodos de fornecimento, os valores das faturas, bem como os cálculos da multa e do juros de mora devidos.

## **Cláusula Segunda:**

O **DEVEDOR** se compromete a pagar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** a dívida confessada na Cláusula Primeira, no montante de **R\$ 856.046,78**, da seguinte forma: **R\$ 0,00** à vista, através do Recibo nº -----, a ser pago na rede arrecadação credenciada, e o restante, acrescido de juros de financiamento no valor de **R\$ 412.116,35**, totalizando **R\$ 1.268.163,13**, em 120 parcela(s) conforme demonstrado no Anexo II desta CONFISSÃO, que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** O parcelamento objeto desta confissão de dívida somente será válido após o efetivo pagamento da parcela à vista através do Recibo nº -----, não se constituindo novação para os fins do artigo 360 do código civil.

**Parágrafo segundo:** Qualquer pagamento em cheque somente será liquidado após compensação bancária do mesmo.

## **Cláusula Terceira:**

O inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer um dos pagamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento importará no vencimento antecipado das demais parcelas, podendo a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, além de cobrá-las nos termos da legislação vigente, **suspender** o fornecimento de energia elétrica ao **DEVEDOR**, em conformidade com a autorização constante nas Leis nº 8.987/95 e Resolução ANEEL nº 414/10, Artigo 172, além de enviar o nome do **DEVEDOR** aos órgãos de Proteção ao Crédito.

## **Cláusula Quarta:**

As faturas mensais de consumo de energia elétrica a serem emitidas deverão ser pagas no prazo de vencimento conforme dispõe a Legislação do Setor Elétrico, não sendo objeto de negociação.

Fica contratado ainda que o **DEVEDOR** se obriga a informar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, toda e qualquer alteração de seu endereço, propiciando a cobrança das parcelas conforme pactuada no presente instrumento, sob pena de incidir no descumprimento da presente cláusula o contido na cláusula terceira supra.

Fica eleito o Foro da Comarca de CUIABÁ (MT) com o único competente para dirimir dúvidas oriundas de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro.

Por concordar expressamente com os termos e cláusulas da presente confissão de dívida, assina o **DEVEDOR** perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, servindo a presente como título executivo extrajudicial.

CUIABÁ, 29 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEVEDOR

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

C.I:

Nome:

CPF:

CI:

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

Nº 00011360

**Demonstrativo de Débito**

Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT E

CPF/CNPJ 04408208000103

Total do Débito R\$ 856.046,78 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)

Valor de Desconto R\$ 0,00

Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED

Valor Financiado R\$ 856.046,78 Taxa de Juros do Financiamento 0,70 (% a.m)

Valor a ser Pago R\$ 1.268.163,13 Número de Parcelas 120

Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito

Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM

CDC	Ano	Mes	Vencimento	Valor Total	Valor Líquido	Valor Mora	Valor Multa	Valor A.M.	Valor Atual
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
67004	2013	10	28/10/2013	1.687,12	1.664,50	507,11	0,00	0,00	2.194,23
67004	2013	12	28/12/2013	2.122,41	2.099,79	597,04	0,00	0,00	2.719,45
67004	2014	01	28/01/2014	2.139,98	2.117,36	580,15	0,00	0,00	2.720,13
67004	2014	03	28/03/2014	1.738,84	1.716,22	436,49	0,00	0,00	2.175,33
67004	2015	02	03/03/2015	2.368,98	1.989,23	294,30	0,00	0,00	2.663,28
67004	2015	07	24/08/2015	3.263,20	3.014,77	261,97	0,00	0,00	3.525,17
67004	2015	12	28/01/2016	3.170,57	3.053,29	93,63	0,00	0,00	3.264,20
67033	2015	12	28/01/2016	1.162,52	1.143,26	35,05	0,00	0,00	1.197,57
67034	2015	02	28/05/2016	4.320,07	4.127,86	0,00	0,00	0,00	4.320,07
67034	2015	03	28/05/2016	6.725,50	5.000,94	0,00	0,00	0,00	6.725,50
67034	2015	04	28/05/2016	7.864,50	6.177,09	0,00	0,00	0,00	7.864,50
67034	2015	05	28/05/2016	6.103,00	5.799,84	0,00	0,00	0,00	6.103,00
67034	2015	06	28/05/2016	7.480,46	5.515,87	0,00	0,00	0,00	7.480,46
67034	2015	11	28/05/2016	4.322,00	4.122,47	0,00	0,00	0,00	4.322,00
67035	2015	01	28/02/2015	24.092,48	21.880,40	3.258,22	0,00	0,00	27.350,70
67035	2015	02	28/03/2015	24.971,37	22.480,24	3.126,92	0,00	0,00	28.098,29
67035	2015	03	28/04/2015	26.832,61	24.358,77	3.144,62	0,00	0,00	29.977,23
67035	2015	04	28/05/2015	39.896,74	37.988,43	4.481,73	0,00	0,00	44.378,47
67035	2015	05	28/06/2015	39.253,95	36.419,31	3.897,93	0,00	0,00	43.151,88
67035	2015	06	28/07/2015	33.631,18	32.180,98	3.094,06	0,00	0,00	36.725,24
67035	2015	07	28/08/2015	45.724,79	41.835,37	3.566,53	0,00	0,00	49.291,32
67035	2015	08	28/09/2015	36.671,56	35.110,19	2.615,90	0,00	0,00	39.287,46
67035	2015	09	28/10/2015	39.971,51	38.135,55	2.451,58	0,00	0,00	42.423,09
67035	2015	10	28/11/2015	37.438,66	35.664,84	1.909,37	0,00	0,00	39.348,03
67035	2015	11	28/12/2015	48.147,61	45.911,09	1.974,05	0,00	0,00	50.121,66
67035	2015	12	28/01/2016	43.707,45	43.707,45	1.340,36	0,00	0,00	45.047,81
67036	2015	03	28/04/2015	7.390,61	6.652,00	857,78	0,00	0,00	8.248,39
67036	2015	04	28/05/2015	10.229,40	9.406,34	1.110,25	0,00	0,00	11.339,65
67036	2015	05	28/06/2015	8.512,62	8.092,35	868,28	0,00	0,00	9.380,90
67036	2015	06	28/07/2015	10.716,33	9.722,65	935,84	0,00	0,00	11.652,17
67036	2015	09	28/10/2015	9.064,51	8.653,93	555,95	0,00	0,00	9.620,46
67036	2015	11	28/12/2015	47.550,02	47.239,58	1.949,55	0,00	0,00	49.499,57
67036	2015	12	28/01/2016	9.108,93	8.932,77	273,93	0,00	0,00	9.382,86
734788	2013	10	28/10/2013	26,18	12,99	3,95	0,00	0,00	30,13
734788	2013	12	28/12/2013	28,24	15,05	4,27	0,00	0,00	32,51
734788	2014	01	28/01/2014	25,69	12,50	3,42	0,00	0,00	29,11
734788	2014	03	28/03/2014	26,16	12,97	3,29	0,00	0,00	29,45
734788	2015	12	28/01/2016	41,36	20,36	0,62	0,00	0,00	41,98
1138549	2015	10	28/11/2015	3.642,21	3.433,21	184,18	0,00	0,00	3.826,39
1138549	2015	11	28/12/2015	3.179,83	2.996,72	129,11	0,00	0,00	3.308,94
1239721	2015	02	28/03/2015	14.644,33	13.211,01	1.828,49	0,00	0,00	16.472,82
1239721	2015	03	28/04/2015	15.035,17	13.519,20	1.736,56	0,00	0,00	16.771,73

Data do Acordo : 29/04/2016

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito R\$ 856.046,78 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto R\$ 0,00Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado R\$ 856.046,78 Taxa de Juros do Financiamento 0,70 (% a.m)Valor a ser Pago R\$ 1.268.163,13 Número de Parcelas 120Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito

Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
1239721	2015	04	28/05/2015	19.124,33	18.219,84	2.144,85	0,00	0,00	21.269,18
1239721	2015	05	28/06/2015	16.713,72	14.948,36	1.598,14	0,00	0,00	18.311,86
1239721	2015	06	28/07/2015	20.874,66	19.962,93	1.917,64	0,00	0,00	22.792,30
1239721	2015	07	28/08/2015	18.717,38	16.734,78	1.424,14	0,00	0,00	20.141,52
1239721	2015	08	28/09/2015	19.850,57	17.827,35	1.327,10	0,00	0,00	21.177,67
1239721	2015	09	28/10/2015	18.562,90	17.731,33	1.136,64	0,00	0,00	19.699,54
1239721	2015	10	28/11/2015	17.409,28	16.608,58	886,30	0,00	0,00	18.295,58
1239721	2015	11	28/12/2015	14.911,64	14.243,58	610,11	0,00	0,00	15.521,75
1239721	2015	12	28/01/2016	16.198,44	16.167,74	495,81	0,00	0,00	16.694,25
				<b>796.393,57</b>	<b>747.593,23</b>	<b>59.653,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>856.046,78</b>

Data do Acordo : 29/04/2016

Demonstrativo da Forma de Pagamento

Parcelas a serem lançadas nas faturas futuras do cliente identificado pelo CDC indicado

<u>Parcela</u>	<u>Valor</u>	<u>Vencimento</u>	<u>CDC</u>	<u>Banco Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Cheque Número</u>	<u>Fatura Avulsa</u>
01	10.568,03	29/05/2016	0067034				0067034
02	10.568,03	28/06/2016	0067034				0067034
03	10.568,03	28/07/2016	0067034				0067034
04	10.568,03	27/08/2016	0067034				0067034
05	10.568,03	26/09/2016	0067034				0067034
06	10.568,03	26/10/2016	0067034				0067034
07	10.568,03	25/11/2016	0067034				0067034
08	10.568,03	25/12/2016	0067034				0067034
09	10.568,03	24/01/2017	0067034				0067034
10	10.568,03	23/02/2017	0067034				0067034
11	10.568,03	25/03/2017	0067034				0067034
12	10.568,03	24/04/2017	0067034				0067034
13	10.568,03	24/05/2017	0067034				0067034
14	10.568,03	23/06/2017	0067034				0067034
15	10.568,03	23/07/2017	0067034				0067034
16	10.568,03	22/08/2017	0067034				0067034
17	10.568,03	21/09/2017	0067034				0067034
18	10.568,03	21/10/2017	0067034				0067034
19	10.568,03	20/11/2017	0067034				0067034
20	10.568,03	20/12/2017	0067034				0067034
21	10.568,03	19/01/2018	0067034				0067034
22	10.568,03	18/02/2018	0067034				0067034
23	10.568,03	20/03/2018	0067034				0067034
24	10.568,03	19/04/2018	0067034				0067034
25	10.568,03	19/05/2018	0067034				0067034
26	10.568,03	18/06/2018	0067034				0067034
27	10.568,03	18/07/2018	0067034				0067034
28	10.568,03	17/08/2018	0067034				0067034
29	10.568,03	16/09/2018	0067034				0067034
30	10.568,03	16/10/2018	0067034				0067034
31	10.568,03	15/11/2018	0067034				0067034
32	10.568,03	15/12/2018	0067034				0067034
33	10.568,03	14/01/2019	0067034				0067034
34	10.568,03	13/02/2019	0067034				0067034
35	10.568,03	15/03/2019	0067034				0067034
36	10.568,03	14/04/2019	0067034				0067034
37	10.568,03	14/05/2019	0067034				0067034
38	10.568,03	13/06/2019	0067034				0067034
39	10.568,03	13/07/2019	0067034				0067034
40	10.568,03	12/08/2019	0067034				0067034
	10.568,03	11/09/2019	0067034				0067034
	10.568,03	11/10/2019	0067034				0067034
	10.568,03	10/11/2019	0067034				0067034
	10.568,03	10/12/2019	0067034				0067034

**Demonstrativo da Forma de Pagamento****Parcelas a serem lançadas nas faturas futuras do cliente identificado pelo CDC indicado**

<u>Parcela</u>	<u>Valor</u>	<u>Vencimento</u>	<u>CDC</u>	<u>Banco</u>	<u>Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Cheque</u> <u>Número</u>	<u>Fatura Avulsa</u>
45	10.568,03	09/01/2020	0067034					0067034
46	10.568,03	08/02/2020	0067034					0067034
47	10.568,03	09/03/2020	0067034					0067034
48	10.568,03	08/04/2020	0067034					0067034
49	10.568,03	08/05/2020	0067034					0067034
50	10.568,03	07/06/2020	0067034					0067034
51	10.568,03	07/07/2020	0067034					0067034
52	10.568,03	06/08/2020	0067034					0067034
53	10.568,03	05/09/2020	0067034					0067034
54	10.568,03	05/10/2020	0067034					0067034
55	10.568,03	04/11/2020	0067034					0067034
56	10.568,03	04/12/2020	0067034					0067034
57	10.568,03	03/01/2021	0067034					0067034
58	10.568,03	02/02/2021	0067034					0067034
59	10.568,03	04/03/2021	0067034					0067034
60	10.568,03	03/04/2021	0067034					0067034
61	10.568,03	03/05/2021	0067034					0067034
62	10.568,03	02/06/2021	0067034					0067034
63	10.568,03	02/07/2021	0067034					0067034
64	10.568,03	01/08/2021	0067034					0067034
65	10.568,03	31/08/2021	0067034					0067034
66	10.568,03	30/09/2021	0067034					0067034
67	10.568,03	30/10/2021	0067034					0067034
68	10.568,03	29/11/2021	0067034					0067034
69	10.568,03	29/12/2021	0067034					0067034
70	10.568,03	28/01/2022	0067034					0067034
71	10.568,03	27/02/2022	0067034					0067034
72	10.568,03	29/03/2022	0067034					0067034
73	10.568,03	28/04/2022	0067034					0067034
74	10.568,03	28/05/2022	0067034					0067034
75	10.568,03	27/06/2022	0067034					0067034
76	10.568,03	27/07/2022	0067034					0067034
77	10.568,03	26/08/2022	0067034					0067034
78	10.568,03	25/09/2022	0067034					0067034
79	10.568,03	25/10/2022	0067034					0067034
80	10.568,03	24/11/2022	0067034					0067034
81	10.568,03	24/12/2022	0067034					0067034
82	10.568,03	23/01/2023	0067034					0067034
83	10.568,03	22/02/2023	0067034					0067034
84	10.568,03	24/03/2023	0067034					0067034
85	10.568,03	23/04/2023	0067034					0067034
86	10.568,03	23/05/2023	0067034					0067034
87	10.568,03	22/06/2023	0067034					0067034
88	10.568,03	22/07/2023	0067034					0067034

Demonstrativo da Forma de Pagamento

Parcelas a serem lançadas nas faturas futuras do cliente identificado pelo CDC indicado

<u>Parcela</u>	<u>Valor</u>	<u>Vencimento</u>	<u>CDC</u>	<u>Banco Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Cheque</u> <u>Número</u>	<u>Fatura Avulsa</u>
89	10.568,03	21/08/2023	0067034				0067034
90	10.568,03	20/09/2023	0067034				0067034
91	10.568,03	20/10/2023	0067034				0067034
92	10.568,03	19/11/2023	0067034				0067034
93	10.568,03	19/12/2023	0067034				0067034
94	10.568,03	18/01/2024	0067034				0067034
95	10.568,03	17/02/2024	0067034				0067034
96	10.568,03	18/03/2024	0067034				0067034
97	10.568,03	17/04/2024	0067034				0067034
98	10.568,03	17/05/2024	0067034				0067034
99	10.568,03	16/06/2024	0067034				0067034
100	10.568,03	16/07/2024	0067034				0067034
101	10.568,03	15/08/2024	0067034				0067034
102	10.568,03	14/09/2024	0067034				0067034
103	10.568,03	14/10/2024	0067034				0067034
104	10.568,03	13/11/2024	0067034				0067034
105	10.568,03	13/12/2024	0067034				0067034
106	10.568,03	12/01/2025	0067034				0067034
107	10.568,03	11/02/2025	0067034				0067034
108	10.568,03	13/03/2025	0067034				0067034
109	10.568,03	12/04/2025	0067034				0067034
110	10.568,03	12/05/2025	0067034				0067034
111	10.568,03	11/06/2025	0067034				0067034
112	10.568,03	11/07/2025	0067034				0067034
113	10.568,03	10/08/2025	0067034				0067034
114	10.568,03	09/09/2025	0067034				0067034
115	10.568,03	09/10/2025	0067034				0067034
116	10.568,03	08/11/2025	0067034				0067034
117	10.568,03	08/12/2025	0067034				0067034
118	10.568,03	07/01/2026	0067034				0067034
119	10.568,03	06/02/2026	0067034				0067034
120	10.567,56	08/03/2026	0067034				0067034

# Termo de Confissão de Dívida

Contrato: 000114818

Que faz :

**CLIENTE** : SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT E PRESURIZACAO

**CGC/CIC** : 04408208000103

**CDC:** 67034

**Endereço** : AVENIDA NECO SIQUEIRA 46 PD 75 ETA 01 CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

doravante denominado(a) DEVEDOR, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## **Cláusula Primeira:**

O objeto do presente instrumento é a confissão, pelo **DEVEDOR**, de uma dívida, totalizada na data atual em R\$ **1.978.409,89**, para com a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, inscrita no CGC/MF sob no 03.467.321/0001-99, referente ao fornecimento de energia elétrica efetuado pela mesma ao **DEVEDOR**.

**Parágrafo Único:** No Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, nos termos do inciso III do Art. 784 do NCPC, estão demonstrados os períodos de fornecimento, os valores das faturas, bem como os cálculos da multa e do juros de mora devidos.

## **Cláusula Segunda:**

O **DEVEDOR** se compromete a pagar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** a dívida confessada na Cláusula Primeira, no montante de R\$ **1.978.409,89**, da seguinte forma: R\$ **0,00** à vista, através do Recibo nº -----, a ser pago na rede arrecadação credenciada, e o restante, acrescido de juros de financiamento no valor de R\$ **77.429,27**, totalizando R\$ **2.055.839,16**, em **09** parcela(s) conforme demonstrado no Anexo II desta CONFISSÃO, que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** O parcelamento objeto desta confissão de dívida somente será válido após o efetivo pagamento da parcela à vista através do Recibo nº -----, não se constituindo novação para os fins do artigo 360 do código civil.

**Parágrafo segundo:** Qualquer pagamento em cheque somente será liquidado após compensação bancária do mesmo.

## **Cláusula Terceira:**

O inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer um dos pagamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento importará no vencimento antecipado das demais parcelas, podendo a **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, além de cobrá-las nos termos da legislação vigente, **suspender** o fornecimento de energia elétrica ao **DEVEDOR**, em conformidade com a autorização constante na Lei nº 8.987/95 e conforme Resolução ANEEL nº 1.000/21, Artigo 356, além de enviar o nome do **DEVEDOR** aos órgãos de Proteção ao Crédito.

## **Cláusula Quarta:**

As faturas mensais de consumo de energia elétrica a serem emitidas deverão ser pagas no prazo de vencimento conforme dispõe a Legislação do Setor Elétrico, não sendo objeto de negociação.

Fica contratado ainda que o **DEVEDOR** se obriga a informar à **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, toda e qualquer alteração de seu endereço, propiciando a cobrança das parcelas conforme pactuada no presente instrumento, sob pena de incidir no descumprimento da presente cláusula o contido na cláusula terceira supra.

Fica eleito o Foro da Comarca de CUIABÁ (MT) com o único competente para dirimir dúvidas oriundas de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro.

Por concordar expressamente com os termos e cláusulas da presente confissão de dívida, assina o **DEVEDOR** perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, servindo a presente como título executivo extrajudicial.

CUIABÁ, 31 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
DEVEDOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F:

C.I:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CI:

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

N° 000114818

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto **R\$** 0,00Pagamento à Vista **R\$** 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Juros do Financiamento 0,50 (% a.m)Valor a ser Pago **R\$** 2.055.839,16 Número de Parcelas 9Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
66998	2016	07	28/08/2016	96,13	73,79	0,00	0,00	0,00	96,13
66998	2016	08	28/09/2016	363,85	338,72	0,00	0,00	0,00	363,85
66998	2016	09	28/10/2016	399,18	374,05	0,00	0,00	0,00	399,18
66998	2016	10	28/11/2016	476,32	451,19	0,00	0,00	0,00	476,32
66998	2016	11	28/12/2016	429,98	399,65	0,00	0,00	0,00	429,98
66998	2016	12	28/01/2017	409,80	384,67	0,00	0,00	0,00	409,80
66998	2017	01	28/02/2017	451,99	426,86	0,00	0,00	0,00	451,99
66998	2017	02	28/03/2017	418,17	393,04	0,00	0,00	0,00	418,17
66998	2017	03	28/04/2017	454,22	429,09	0,00	0,00	0,00	454,22
66998	2017	04	28/05/2017	370,77	349,41	0,00	0,00	0,00	370,77
66998	2017	05	28/06/2017	420,42	395,76	0,00	0,00	0,00	420,42
66998	2017	06	28/07/2017	437,30	412,64	0,00	0,00	2,18	439,48
67004	2016	03	28/04/2016	2.507,66	2.476,96	0,00	0,00	39,78	2.547,44
67004	2016	04	28/05/2016	2.430,31	2.224,36	0,00	0,00	19,87	2.450,18
67004	2016	05	28/06/2016	2.343,07	2.309,56	0,00	0,00	0,00	2.343,07
67004	2016	06	28/07/2016	2.489,89	2.456,38	0,00	0,00	0,00	2.489,89
67004	2016	07	28/08/2016	2.990,35	2.956,84	0,00	0,00	0,00	2.990,35
67004	2016	08	28/09/2016	2.706,90	2.673,39	0,00	0,00	0,00	2.706,90
67004	2016	09	28/10/2016	2.748,42	2.714,91	0,00	0,00	0,00	2.748,42
67004	2016	10	28/11/2016	3.039,22	3.005,71	0,00	0,00	0,00	3.039,22
67004	2016	11	28/12/2016	2.629,51	2.596,00	0,00	0,00	0,00	2.629,51
67004	2016	12	28/01/2017	2.278,34	2.244,83	0,00	0,00	0,00	2.278,34
67004	2017	01	28/02/2017	2.504,25	2.470,74	0,00	0,00	0,00	2.504,25
67004	2017	02	28/03/2017	2.081,87	2.048,36	0,00	0,00	0,00	2.081,87
67004	2017	03	28/04/2017	2.346,93	2.313,42	0,00	0,00	0,00	2.346,93
67004	2017	04	28/05/2017	1.622,70	1.593,61	0,00	0,00	0,00	1.622,70
67004	2017	05	28/06/2017	2.397,72	2.364,83	0,00	0,00	0,00	2.397,72
67004	2017	06	28/07/2017	2.271,38	2.238,49	0,00	0,00	11,36	2.282,74
67033	2016	04	28/05/2016	1.091,46	1.091,46	0,00	0,00	8,92	1.100,38
67033	2016	05	28/06/2016	991,53	919,91	0,00	0,00	0,00	991,53
67033	2016	06	28/07/2016	987,89	987,89	0,00	0,00	0,00	987,89
67033	2016	07	28/08/2016	870,61	870,61	0,00	0,00	0,00	870,61
67033	2016	08	28/09/2016	1.012,59	1.012,59	0,00	0,00	0,00	1.012,59
67033	2016	09	28/10/2016	699,10	699,10	0,00	0,00	0,00	699,10
67033	2016	10	28/11/2016	830,75	830,75	0,00	0,00	0,00	830,75
67033	2016	11	28/12/2016	725,66	725,66	0,00	0,00	0,00	725,66
67033	2016	12	28/01/2017	680,64	680,64	0,00	0,00	0,00	680,64
67033	2017	01	28/02/2017	680,97	680,97	0,00	0,00	0,00	680,97
67033	2017	02	28/03/2017	621,51	621,51	0,00	0,00	0,00	621,51
67033	2017	03	28/04/2017	908,87	908,87	0,00	0,00	0,00	908,87
67033	2017	04	28/05/2017	871,72	871,72	0,00	0,00	0,00	871,72
67033	2017	06	28/07/2017	895,14	895,14	0,00	0,00	4,47	899,61

Data do Acordo : 31/10/2017

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

N° 000114818

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto **R\$** 0,00Pagamento à Vista **R\$** 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Juros do Financiamento 0,50 (% a.m)Valor a ser Pago **R\$** 2.055.839,16 Número de Parcelas 9Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
7035348	2017	09	30/11/2017	16.955,41	16.678,99	0,00	0,00	0,00	16.955,41
67034	2016	01	28/05/2016	4.943,27	4.943,27	0,00	0,00	40,41	4.983,68
67034	2016	03	28/05/2016	4.652,45	4.652,45	0,00	0,00	38,04	4.690,49
67034	2016	04	28/05/2016	4.136,70	4.136,70	0,00	0,00	33,82	4.170,52
67034	2016	05	28/06/2016	4.631,83	4.596,96	0,00	0,00	0,00	4.631,83
67034	2016	06	28/07/2016	5.475,13	5.475,13	0,00	0,00	0,00	5.475,13
67034	2016	07	28/08/2016	5.090,08	5.090,08	0,00	0,00	0,00	5.090,08
67034	2016	08	28/09/2016	3.980,18	3.980,18	0,00	0,00	0,00	3.980,18
67034	2016	09	28/10/2016	4.175,12	4.175,12	0,00	0,00	0,00	4.175,12
67034	2016	10	28/11/2016	3.706,20	3.706,20	0,00	0,00	0,00	3.706,20
67034	2016	11	28/12/2016	3.627,29	3.627,29	0,00	0,00	0,00	3.627,29
67034	2016	12	28/01/2017	4.481,10	4.481,10	0,00	0,00	0,00	4.481,10
67034	2017	01	28/02/2017	4.819,83	4.819,83	0,00	0,00	0,00	4.819,83
67034	2017	02	28/03/2017	4.580,61	4.580,61	0,00	0,00	0,00	4.580,61
67034	2017	03	28/04/2017	6.061,16	6.061,16	0,00	0,00	0,00	6.061,16
67034	2017	04	28/05/2017	16.934,77	5.821,63	0,00	0,00	0,00	16.934,77
67034	2017	06	28/12/2017	800.990,88	5.756,88	0,00	0,00	0,00	800.990,88
67035	2016	01	28/02/2016	45.157,16	45.157,16	0,00	0,00	1.112,75	46.269,91
67035	2016	02	28/03/2016	42.338,49	42.338,49	0,00	0,00	825,34	43.163,83
67035	2016	04	28/05/2016	35.157,79	35.157,79	0,00	0,00	287,46	35.445,25
67035	2016	05	28/06/2016	39.237,67	39.237,67	0,00	0,00	0,00	39.237,67
67035	2016	06	28/07/2016	45.671,30	45.671,30	0,00	0,00	0,00	45.671,30
67035	2016	07	28/08/2016	44.152,12	44.152,12	0,00	0,00	0,00	44.152,12
67035	2016	08	28/09/2016	44.853,68	44.853,68	0,00	0,00	0,00	44.853,68
67035	2016	09	28/10/2016	43.054,69	39.278,53	0,00	0,00	0,00	43.054,69
67035	2016	10	28/11/2016	33.819,99	33.819,99	0,00	0,00	0,00	33.819,99
67035	2016	11	28/12/2016	24.089,98	24.089,98	0,00	0,00	0,00	24.089,98
67035	2016	12	28/01/2017	40.600,02	40.600,02	0,00	0,00	0,00	40.600,02
67035	2017	01	28/02/2017	3.164,01	3.164,01	0,00	0,00	0,00	3.164,01
67035	2017	02	28/03/2017	38.127,29	38.127,29	0,00	0,00	0,00	38.127,29
67035	2017	03	28/04/2017	35.111,59	35.111,59	0,00	0,00	0,00	35.111,59
67035	2017	04	28/05/2017	38.355,49	38.355,49	0,00	0,00	0,00	38.355,49
67035	2017	06	28/07/2017	49.184,99	39.949,05	0,00	0,00	246,00	49.430,99
67036	2016	04	28/05/2016	8.185,82	8.185,82	0,00	0,00	66,93	8.252,75
67036	2016	05	28/06/2016	8.371,49	8.371,49	0,00	0,00	0,00	8.371,49
67036	2016	06	28/07/2016	9.236,66	9.051,85	0,00	0,00	0,00	9.236,66
67036	2016	07	28/08/2016	8.437,84	8.437,84	0,00	0,00	0,00	8.437,84
67036	2016	08	28/09/2016	7.685,24	7.685,24	0,00	0,00	0,00	7.685,24
67036	2016	12	28/01/2017	9.710,11	8.486,88	0,00	0,00	0,00	9.710,11
67036	2016	09	28/10/2016	7.589,94	7.589,94	0,00	0,00	0,00	7.589,94
67036	2016	10	28/11/2016	8.971,86	8.971,86	0,00	0,00	0,00	8.971,86
67036	2016	11	28/12/2016	9.994,21	8.924,29	0,00	0,00	0,00	9.994,21

Data do Acordo : 31/10/2017

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

N° 000114818

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto **R\$** 0,00Pagamento à Vista **R\$** 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado **R\$** 1.978.409,89 Taxa de Juros do Financiamento 0,50 (% a.m)Valor a ser Pago **R\$** 2.055.839,16 Número de Parcelas 9Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
67036	2017	01	28/02/2017	8.896,95	8.896,95	0,00	0,00	0,00	8.896,95
67036	2017	04	28/05/2017	9.032,27	8.845,76	0,00	0,00	0,00	9.032,27
67036	2017	06	28/07/2017	9.587,01	9.587,01	0,00	0,00	47,95	9.634,96
734788	2016	03	28/04/2016	41,72	18,84	0,00	0,00	0,66	42,38
734788	2016	04	28/05/2016	38,91	19,37	0,00	0,00	0,31	39,22
734788	2016	05	28/06/2016	39,67	20,13	0,00	0,00	0,00	39,67
734788	2016	06	28/07/2016	40,14	20,60	0,00	0,00	0,00	40,14
734788	2016	07	28/08/2016	39,38	19,84	0,00	0,00	0,00	39,38
734788	2016	08	28/09/2016	39,04	19,50	0,00	0,00	0,00	39,04
734788	2016	09	28/10/2016	39,72	20,18	0,00	0,00	0,00	39,72
734788	2016	10	28/11/2016	62,24	42,70	0,00	0,00	0,00	62,24
734788	2016	11	28/12/2016	54,84	35,30	0,00	0,00	0,00	54,84
734788	2016	12	28/01/2017	39,63	20,09	0,00	0,00	0,00	39,63
734788	2017	01	28/02/2017	39,35	19,81	0,00	0,00	0,00	39,35
734788	2017	02	28/03/2017	39,57	20,03	0,00	0,00	0,00	39,57
734788	2017	03	28/04/2017	40,46	20,92	0,00	0,00	0,00	40,46
734788	2017	04	28/05/2017	35,06	18,45	0,00	0,00	0,00	35,06
734788	2017	05	28/06/2017	40,00	20,82	0,00	0,00	0,00	40,00
734788	2017	06	28/07/2017	39,55	20,37	0,00	0,00	0,19	39,74
808080	2016	05	28/06/2016	346,80	321,67	0,00	0,00	0,00	346,80
808080	2016	07	28/08/2016	268,72	243,59	0,00	0,00	0,00	268,72
808080	2016	08	28/09/2016	337,68	312,55	0,00	0,00	0,00	337,68
808080	2016	09	28/10/2016	324,98	299,85	0,00	0,00	0,00	324,98
808080	2016	10	28/11/2016	327,99	302,86	0,00	0,00	0,00	327,99
808080	2016	11	28/12/2016	267,62	242,49	0,00	0,00	0,00	267,62
808080	2016	12	28/01/2017	360,83	318,49	0,00	0,00	0,00	360,83
808080	2017	01	28/02/2017	275,80	250,67	0,00	0,00	0,00	275,80
808080	2017	02	28/03/2017	270,78	245,65	0,00	0,00	0,00	270,78
808080	2017	03	28/04/2017	283,90	258,77	0,00	0,00	0,00	283,90
808080	2017	04	28/05/2017	232,76	211,40	0,00	0,00	0,00	232,76
808080	2017	05	28/06/2017	261,89	237,23	0,00	0,00	0,00	261,89
808080	2017	06	28/07/2017	265,79	241,13	0,00	0,00	1,32	267,11
978751	2016	01	28/02/2016	253,99	230,96	0,00	0,00	6,25	260,24
978751	2016	05	28/06/2016	512,39	484,47	0,00	0,00	0,00	512,39
978751	2016	07	28/08/2016	338,28	313,15	0,00	0,00	0,00	338,28
978751	2016	08	28/09/2016	369,37	344,24	0,00	0,00	0,00	369,37
978751	2016	09	28/10/2016	417,77	392,64	0,00	0,00	0,00	417,77
978751	2016	10	28/11/2016	377,45	352,32	0,00	0,00	0,00	377,45
978751	2016	11	28/12/2016	658,63	627,92	0,00	0,00	0,00	658,63
978751	2016	12	28/01/2017	293,02	247,84	0,00	0,00	0,00	293,02
978751	2017	01	28/02/2017	339,15	314,02	0,00	0,00	0,00	339,15
978751	2017	02	28/03/2017	376,64	351,51	0,00	0,00	0,00	376,64

Data do Acordo : 31/10/2017

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**

N° 000114818

**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito R\$ 1.978.409,89 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto R\$ 0,00Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado R\$ 1.978.409,89 Taxa de Juros do Financiamento 0,50 (% a.m)Valor a ser Pago R\$ 2.055.839,16 Número de Parcelas 9Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
978751	2017	03	28/04/2017	534,75	506,83	0,00	0,00	0,00	534,75
978751	2017	04	28/05/2017	469,77	446,04	0,00	0,00	0,00	469,77
978751	2017	06	28/07/2017	583,03	555,62	0,00	0,00	2,91	585,94
1138549	2016	04	28/05/2016	6.663,12	6.629,61	0,00	0,00	54,48	6.717,60
1138549	2016	05	28/06/2016	8.039,95	7.680,65	0,00	0,00	0,00	8.039,95
1138549	2016	06	28/07/2016	7.348,36	7.314,85	0,00	0,00	0,00	7.348,36
1138549	2016	07	28/08/2016	7.554,75	7.521,24	0,00	0,00	0,00	7.554,75
1138549	2016	08	28/09/2016	7.426,38	7.392,87	0,00	0,00	0,00	7.426,38
1138549	2016	09	28/10/2016	12.837,07	12.803,56	0,00	0,00	0,00	12.837,07
1138549	2016	10	28/11/2016	8.909,74	8.272,62	0,00	0,00	0,00	8.909,74
1138549	2016	11	28/12/2016	8.478,74	8.445,23	0,00	0,00	0,00	8.478,74
1138549	2016	12	28/01/2017	797,83	68,07	0,00	0,00	0,00	797,83
1138549	2017	01	28/02/2017	7.412,03	7.378,52	0,00	0,00	0,00	7.412,03
1138549	2017	02	28/03/2017	7.725,79	7.692,28	0,00	0,00	0,00	7.725,79
1138549	2017	03	28/04/2017	90,91	68,57	0,00	0,00	0,00	90,91
1138549	2017	04	28/05/2017	6.640,58	6.612,11	0,00	0,00	0,00	6.640,58
1138549	2017	06	28/07/2017	91,87	69,95	0,00	0,00	0,45	92,32
1239721	2016	04	28/05/2016	15.094,95	15.061,44	0,00	0,00	123,42	15.218,37
1239721	2016	05	28/06/2016	15.949,85	15.916,34	0,00	0,00	0,00	15.949,85
1239721	2016	06	28/07/2016	19.127,56	18.713,74	0,00	0,00	0,00	19.127,56
1239721	2016	07	28/08/2016	18.450,56	18.417,05	0,00	0,00	0,00	18.450,56
1239721	2016	08	28/09/2016	16.413,99	16.380,48	0,00	0,00	0,00	16.413,99
1239721	2016	09	28/10/2016	15.452,79	15.419,28	0,00	0,00	0,00	15.452,79
1239721	2016	10	28/11/2016	14.396,04	14.362,53	0,00	0,00	0,00	14.396,04
1239721	2016	11	28/12/2016	15.058,14	15.024,63	0,00	0,00	0,00	15.058,14
1239721	2016	12	28/01/2017	17.739,73	15.013,14	0,00	0,00	0,00	17.739,73
1239721	2017	01	28/02/2017	16.529,16	16.495,65	0,00	0,00	0,00	16.529,16
1239721	2017	04	28/05/2017	19.200,48	18.810,42	0,00	0,00	0,00	19.200,48
1239721	2017	06	28/07/2017	20.673,45	20.640,56	0,00	0,00	103,40	20.776,85
2041497	2016	05	28/06/2016	705,49	674,78	0,00	0,00	0,00	705,49
2041497	2016	07	28/08/2016	696,57	665,86	0,00	0,00	0,00	696,57
2041497	2016	08	28/09/2016	1.166,04	1.132,53	0,00	0,00	0,00	1.166,04
2041497	2016	09	28/10/2016	706,90	676,19	0,00	0,00	0,00	706,90
2041497	2016	10	28/11/2016	601,05	573,13	0,00	0,00	0,00	601,05
2041497	2016	11	28/12/2016	649,74	619,03	0,00	0,00	0,00	649,74
2041497	2016	12	28/01/2017	571,29	500,25	0,00	0,00	0,00	571,29
2041497	2017	01	28/02/2017	756,19	725,48	0,00	0,00	0,00	756,19
2041497	2017	02	28/03/2017	208,25	183,12	0,00	0,00	0,00	208,25
2041497	2017	03	28/04/2017	97,97	75,63	0,00	0,00	0,00	97,97
2041497	2017	04	28/05/2017	92,00	75,03	0,00	0,00	0,00	92,00
2041497	2017	05	28/06/2017	369,02	344,36	0,00	0,00	0,00	369,02

**Data do Acordo : 31/10/2017**

**Anexo I do Termo de Confissão de Dívida**N° 000114818**Demonstrativo de Débito**Cliente 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT ECPF/CNPJ 04408208000103Total do Débito R\$ 1.978.409,89 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)Valor de Desconto R\$ 0,00Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED \_\_\_\_\_Valor Financiado R\$ 1.978.409,89 Taxa de Juros do Financiamento 0,50 (% a.m)Valor a ser Pago R\$ 2.055.839,16 Número de Parcelas 9Forma de Pagamento Próximas Faturas Causa do Parcelamento Recuperação de Débito**Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IGPM**

<u>CDC</u>	<u>Ano</u>	<u>Mes</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Líquido</u>	<u>Valor Mora</u>	<u>Valor Multa</u>	<u>Valor A.M.</u>	<u>Valor Atual</u>
				(A)		(B)	(C)	(D)	(A+B+C+D)
2041497	2017	06	28/07/2017	1.577,19	1.544,30	0,00	0,00	7,88	1.585,07
				<b>1.975.323,34</b>	<b>1.144.602,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.086,55</b>	<b>1.978.409,89</b>

Data do Acordo : 31/10/2017

**Demonstrativo da Forma de Pagamento****Parcelas a serem lançadas nas faturas futuras do cliente identificado pelo CDC indicado**

<b><u>Parcela</u></b>	<b><u>Valor</u></b>	<b><u>Vencimento</u></b>	<b><u>CDC</u></b>	<b><u>Banco Agência</u></b>	<b><u>Conta</u></b>	<b><u>Cheque Número</u></b>	<b><u>Fatura Avulsa</u></b>
01	21.964,41	28/12/2017	0067034				0067034 2017 11 9
02	21.964,41	28/01/2018	0067034				0067034 2017 12 9
03	21.964,41	28/02/2018	0067034				0067034 2018 01 9
04	21.964,41	28/03/2018	0067034				0067034 2018 02 9
05	21.964,41	10/09/2018	0067034				0067034 2018 03 9
06	21.964,41	28/05/2018	0067034				0067034 2018 04 9
07	21.964,41	28/07/2018	0067034				0067034 2018 06 9
08	21.964,41	28/11/2018	0067034				0067034 2018 07 9
09	1.880.123,88	28/11/2018	0067034				0067034 2018 07 9

**Dados Gerais do Contrato de Financiamento (0 / 115829)**

Cliente: 0067034 SAAE - CHAPADA DOS GUIMARAES - ESCRIT E PRESURIZACAO CPF/CNPJ 04408208000103  
 Endereço: AVENIDA NECO SIQUEIRA 46 PD 75 ETA 01 CHAPADA DOS GUIMARAES CDC Contrato: 0067034  
 Débito: 3.051.332,64 Financiado: 3.051.332,64 Recebido: 0,00 % Mora: 1,00 Situação: Pendente  
 Desconto: 0,00 Correção: 140.118,12 Transf. FIDC: 0 % Multa: 2,00 Forma Pag: Conta Avulsa  
 Dívida: 3.051.332,64 Parcelado: 3.191.450,76 Desc. FIDC: 0 % Financ.: 0,50 Causa: Recuperação de Débito  
 à Vista: 0,00 N. Parcelas: 5 Referência: 30/08/2018 Negociado por: GONZAGA em 27/09/2018 11:26:09  
 Observação: TERMO 039/2018/DESC/ENERGISA MT

**Dados Gerais das Parcelas do Contrato de Financiamento**

Parc	Vencimento	Dt Pagto	Juros	Valor	Saldo Dívida	Matrícula	Dados FIDC			Presc. / Incob.
							Transf.	Vlr Transf.	Vlr Desc.	
001	28/02/2019		17.138,39	20.000,00	3.048.471,03	00670342019019	N	0,00	0,00	Não
002	28/03/2019		30.551,58	20.000,00	3.059.022,61	00670342019029	N	0,00	0,00	Não
003	28/04/2019		30.590,23	26.687,47	3.062.925,37	00670342019039	N	0,00	0,00	Não
004	28/05/2019		30.629,25	26.687,47	3.066.867,15	00670342019049	N	0,00	0,00	Não
005	28/05/2019		31.208,67	3.098.075,82	0,00	79067212019041	N	0,00	0,00	Não
			Parcelado:	<b>3.191.450,76</b>	Parcelado sem FIDC:	<b>3.191.450,76</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
			Parcelado + À Vista:	<b>3.191.450,76</b>						

**Dados Gerais das Faturas Quitadas pelo Contrato de Financiamento**

Matrícula	Vencimento	Líquido	Total	Mora	Multa	Atu. Monet.	Atual	AVR	Recup.
2605760 2017 09 7	26/09/2017	5.391,93	5.424,82	0,00	0,00	418,56	5.843,38	900001450	Não
2605792 2017 09 0	26/09/2017	937,34	970,23	0,00	0,00	74,85	1.045,08	900001450	Não
2605609 2017 09 6	27/09/2017	69,19	91,11	0,00	0,00	7,01	98,12	900001450	Não
1138549 2017 08 4	28/09/2017	6.085,52	6.118,41	0,00	0,00	470,01	6.588,42	900001450	Não
67036 2017 08 9	28/09/2017	8.849,78	9.034,30	0,00	0,00	694,01	9.728,31	900001450	Não
67033 2017 08 6	28/09/2017	965,82	965,82	0,00	0,00	74,19	1.040,01	900001450	Não
67035 2017 08 1	28/09/2017	31.373,50	32.366,15	0,00	0,00	2.486,36	34.852,51	900001450	Não
1239721 2017 08 7	28/09/2017	20.562,00	21.070,75	0,00	0,00	1.618,65	22.689,40	900001450	Não
2605792 2017 10 8	26/10/2017	5.985,79	6.018,68	0,00	0,00	449,48	6.468,16	900001450	Não
2605760 2017 10 5	26/10/2017	9.349,98	9.382,87	0,00	0,00	700,72	10.083,59	900001450	Não
2605609 2017 10 4	27/10/2017	1.792,13	1.825,02	0,00	0,00	136,16	1.961,18	900001450	Não
67036 2017 09 7	28/10/2017	8.956,04	9.132,93	0,00	0,00	680,79	9.813,72	900001450	Não
67033 2017 09 4	28/10/2017	1.011,39	1.029,19	0,00	0,00	76,71	1.105,90	900001450	Não
1138549 2017 09 2	28/10/2017	69,91	213,66	0,00	0,00	15,92	229,58	900001450	Não
67035 2017 09 9	28/10/2017	28.245,71	29.129,98	0,00	0,00	2.171,42	31.301,40	900001450	Não
1239721 2017 09 5	28/10/2017	17.750,11	18.174,13	0,00	0,00	1.354,74	19.528,87	900001450	Não
2605792 2017 11 6	27/11/2017	6.181,66	6.214,55	0,00	0,00	430,86	6.645,41	900001450	Não
2605760 2017 11 3	27/11/2017	7.467,05	7.499,94	0,00	0,00	519,98	8.019,92	900001450	Não
67034 2017 09 2	28/11/2017	5.019,60	5.441,25	0,00	0,00	376,24	5.817,49	900001450	Não
1239721 2017 10 3	28/11/2017	16.144,17	16.177,06	0,00	0,00	1.118,58	17.295,64	900001450	Não
67034 2017 08 4	28/11/2017	7.967,01	8.107,02	0,00	0,00	560,57	8.667,59	900001450	Não
67033 2017 10 2	28/11/2017	876,11	876,11	0,00	0,00	60,58	936,69	900001450	Não
67035 2017 10 7	28/11/2017	34.408,82	34.408,82	0,00	0,00	2.379,25	36.788,07	900001450	Não
1138549 2017 10 0	28/11/2017	5.067,14	5.100,03	0,00	0,00	352,65	5.452,68	900001450	Não
67036 2017 10 5	28/11/2017	5.797,24	5.797,24	0,00	0,00	400,85	6.198,09	900001450	Não
67034 2017 10 0	28/11/2017	3.999,12	4.200,39	0,00	0,00	290,44	4.490,83	900001450	Não
2605609 2017 11 2	28/11/2017	1.111,27	1.144,16	0,00	0,00	79,11	1.223,27	900001450	Não
2605792 2017 12 4	26/12/2017	8.641,67	8.674,56	0,00	0,00	527,96	9.202,52	900001450	Não
2605760 2017 12 1	26/12/2017	47.026,81	47.059,70	0,00	0,00	2.864,23	49.923,93	900001450	Não
1138549 2017 11 8	28/12/2017	5.110,11	5.143,00	0,00	0,00	309,90	5.452,90	900001450	Não
1239721 2017 11 1	28/12/2017	15.653,43	15.686,32	0,00	0,00	945,22	16.631,54	900001450	Não
67036 2017 11 3	28/12/2017	6.407,69	6.407,69	0,00	0,00	386,11	6.793,80	900001450	Não
67035 2017 11 5	28/12/2017	28.196,74	28.196,74	0,00	0,00	1.699,06	29.895,80	900001450	Não
67033 2017 11 0	28/12/2017	794,62	794,62	0,00	0,00	47,88	842,50	900001450	Não
2605792 2018 01 5	26/01/2018	8.079,32	8.112,21	0,00	0,00	427,05	8.539,26	900001450	Não
67035 2017 12 3	28/01/2018	33.195,67	33.195,67	0,00	0,00	1.730,46	34.926,13	900001450	Não
1239721 2017 12 9	28/01/2018	9.431,05	9.463,94	0,00	0,00	493,34	9.957,28	900001450	Não
67033 2017 12 8	28/01/2018	653,19	653,19	0,00	0,00	34,05	687,24	900001450	Não
1138549 2017 12 6	28/01/2018	3.575,29	3.608,18	0,00	0,00	188,09	3.796,27	900001450	Não
2605760 2018 01 2	28/01/2018	7.064,89	7.097,78	0,00	0,00	370,00	7.467,78	900001450	Não
67036 2017 12 1	28/01/2018	8.463,82	8.463,82	0,00	0,00	441,21	8.905,03	900001450	Não
2605609 2017 12 0	28/01/2018	1.146,88	1.179,77	0,00	0,00	61,50	1.241,27	900001450	Não

**Dados Gerais das Faturas Quitadas pelo Contrato de Financiamento**

Matrícula	Vencimento	Líquido	Total	Mora	Multa	Atu. Monet.	Atual	AVR	Recup.
1239721 2018 01 0	28/02/2018	17.922,49	17.955,38	0,00	0,00	908,95	18.864,33	900001450	Não
67033 2018 01 9	28/02/2018	510,63	510,63	0,00	0,00	25,84	536,47	900001450	Não
67035 2018 01 4	28/02/2018	43.269,22	43.269,22	0,00	0,00	2.190,42	45.459,64	900001450	Não
2605792 2018 02 3	28/02/2018	8.636,57	8.669,46	0,00	0,00	438,87	9.108,33	900001450	Não
2605760 2018 02 0	28/02/2018	10.918,96	10.951,85	0,00	0,00	554,41	11.506,26	900001450	Não
67036 2018 01 2	28/02/2018	1.954,70	1.954,70	0,00	0,00	98,95	2.053,65	900001450	Não
2605609 2018 01 1	28/02/2018	1.416,75	1.449,64	0,00	0,00	73,38	1.523,02	900001450	Não
2605792 2018 03 1	28/03/2018	13.648,20	13.681,09	0,00	0,00	609,99	14.291,08	900001450	Não
2605760 2018 03 8	28/03/2018	17.631,83	17.664,72	0,00	0,00	787,60	18.452,32	900001450	Não
1239721 2018 03 6	28/04/2018	11.161,37	11.194,26	0,00	0,00	430,06	11.624,32	900001450	Não
67033 2018 03 5	28/04/2018	505,91	505,91	0,00	0,00	19,43	525,34	900001450	Não
67035 2018 03 0	28/04/2018	35.702,88	35.702,88	0,00	0,00	1.371,65	37.074,53	900001450	Não
1138549 2018 01 7	28/04/2018	63,08	82,26	0,00	0,00	3,16	85,42	900001450	Não
2605792 2018 04 9	28/04/2018	6.462,83	6.495,72	0,00	0,00	249,55	6.745,27	900001450	Não
2605760 2018 04 6	28/04/2018	10.842,74	10.867,40	0,00	0,00	417,50	11.284,90	900001450	Não
67036 2018 03 8	28/04/2018	6.127,14	6.127,14	0,00	0,00	235,39	6.362,53	900001450	Não
2605609 2018 03 7	28/04/2018	2.501,62	2.534,51	0,00	0,00	97,37	2.631,88	900001450	Não
1138549 2018 03 3	28/04/2018	63,54	82,72	0,00	0,00	3,17	85,89	900001450	Não
67034 2018 04 1	28/05/2018	4.995,75	26.960,16	0,00	0,00	680,86	27.641,02	900001450	Não
1239721 2018 04 4	28/05/2018	9.013,40	9.050,90	0,00	0,00	228,57	9.279,47	900001450	Não
67035 2018 04 8	28/05/2018	37.972,99	37.972,99	0,00	0,00	958,98	38.931,97	900001450	Não
2605792 2018 05 6	28/05/2018	7.946,17	7.983,67	0,00	0,00	201,62	8.185,29	900001450	Não
2605760 2018 05 3	28/05/2018	8.824,65	8.846,53	0,00	0,00	223,41	9.069,94	900001450	Não
67036 2018 04 6	28/05/2018	8.858,01	8.858,01	0,00	0,00	223,70	9.081,71	900001450	Não
67033 2018 04 3	28/05/2018	442,08	442,08	0,00	0,00	11,16	453,24	900001450	Não
2605609 2018 04 5	28/05/2018	2.855,06	2.887,95	0,00	0,00	72,93	2.960,88	900001450	Não
1138549 2018 04 1	06/06/2018	69,92	91,80	0,00	0,00	1,84	93,64	900001450	Não
1239721 2018 05 1	28/06/2018	7.606,97	7.644,47	0,00	0,00	48,48	7.692,95	900001450	Não
67035 2018 05 5	28/06/2018	41.118,73	41.118,73	0,00	0,00	260,78	41.379,51	900001450	Não
1138549 2018 05 8	28/06/2018	78,89	100,77	0,00	0,00	0,63	101,40	900001450	Não
2605792 2018 06 4	28/06/2018	18.693,69	18.731,19	0,00	0,00	118,79	18.849,98	900001450	Não
2605760 2018 06 1	28/06/2018	23.365,51	23.403,01	0,00	0,00	148,42	23.551,43	900001450	Não
67036 2018 05 3	28/06/2018	8.130,49	8.130,49	0,00	0,00	51,56	8.182,05	900001450	Não
67033 2018 05 0	28/06/2018	563,35	563,35	0,00	0,00	3,57	566,92	900001450	Não
2605609 2018 06 0	28/06/2018	7.576,64	7.614,14	0,00	0,00	48,29	7.662,43	900001450	Não
2605609 2018 05 2	28/06/2018	5.732,79	5.770,29	0,00	0,00	36,59	5.806,88	900001450	Não
67034 2018 05 8	28/06/2018	5.506,45	7.048,84	0,00	0,00	44,70	7.093,54	900001450	Não
1239721 2018 06 9	28/07/2018	7.805,19	7.842,69	0,00	0,00	3,86	7.846,55	900001450	Não
67035 2018 06 3	28/07/2018	34.013,29	34.013,29	0,00	0,00	16,74	34.030,03	900001450	Não
1138549 2018 06 6	28/07/2018	78,37	100,25	0,00	0,00	0,04	100,29	900001450	Não
67033 2018 06 8	28/07/2018	337,19	337,19	0,00	0,00	0,16	337,35	900001450	Não
67036 2018 06 1	28/07/2018	8.551,38	8.551,38	0,00	0,00	4,21	8.555,59	900001450	Não
67034 2018 06 6	28/07/2018	3.768,97	25.733,38	0,00	0,00	12,67	25.746,05	900001450	Não
1239721 2018 07 7	28/08/2018	5.230,87	5.268,37	0,00	0,00	0,00	5.268,37	900001450	Não
67035 2018 07 1	28/08/2018	34.990,96	34.990,96	0,00	0,00	0,00	34.990,96	900001450	Não
1138549 2018 07 4	28/08/2018	2.633,27	2.670,77	0,00	0,00	0,00	2.670,77	900001450	Não
2605792 2018 07 2	28/08/2018	51.225,76	51.263,26	0,00	0,00	0,00	51.263,26	900001450	Não
67033 2018 07 6	28/08/2018	444,46	444,46	0,00	0,00	0,00	444,46	900001450	Não
2605760 2018 07 9	28/08/2018	64.659,61	64.697,11	0,00	0,00	0,00	64.697,11	900001450	Não
67036 2018 07 9	28/08/2018	2.506,94	2.506,94	0,00	0,00	0,00	2.506,94	900001450	Não
2605609 2018 08 6	28/08/2018	11.071,54	11.109,04	0,00	0,00	0,00	11.109,04	900001450	Não
2605609 2018 07 8	28/08/2018	12.103,05	12.140,55	0,00	0,00	0,00	12.140,55	900001450	Não
67034 2018 07 4	28/11/2018	4.580,57	1.906.649,33	0,00	0,00	0,00	1.906.649,33	900001450	Não
<b>Total:</b>		<b>1.057.569,93</b>	<b>3.010.889,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.443,00</b>	<b>3.051.332,64</b>		

**Faturas com Bloqueio**

Matrícula	Motivo Bloqueio	Data Expiração	Data Bloqueio
67033 08	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41

**Faturas com Bloqueio**

Matrícula	Motivo Bloqueio	Data Expiração	Data Bloqueio
67033 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67033 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
67036 08	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
67036 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		06/08/2018 14:31
1138549 08	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1138549 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 15:52
1239721 08	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16

**Faturas com Bloqueio**

Matrícula	Motivo Bloqueio	Data Expiração	Data Bloqueio
1239721 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
1239721 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:16
2605609 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605609 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 02	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605760 05	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:40
2605792 09	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 10	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 11	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 12	2017 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 01	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 02	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41

**Faturas com Bloqueio**

Matrícula	Motivo Bloqueio	Data Expiração	Data Bloqueio
2605792 03	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 04	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41
2605792 05	2018 22 - PROTESTO E FATURA IMPEDIMENTO AUTOMATICO		03/08/2018 16:41

**Dados Gerais da Avaliação do Contrato**

Solicitação da Avaliação do Contrato					Avaliação do Contrato		
Núm	Grupo de Negociação	Usuário	Data	Situação	Grupo de Negociação	Usuário	Data
1 2	COORDENADOR - DESC	GONZA	27/09/2018 11:26	Aprovado	1 - GERENTE - DESC	JVSB	27/09/2018 15:19



Órgão/Entidade Fiscalizada:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT
Objeto:	
Técnica de Auditoria:	Entrevista
Entrevistador (es):	Graziela Carvalho Fialho – Auditora Pública Externa Moreno Augusto de Almeida Barreto – Técnico de Controle Público Externo
Entrevistado (a):	Alexandre Silva Corvêa
Cargo/Setor:	Optador do Prefeitura / ato interino p/ o SAAE
Data/Horário:	14/09/22.

### Entrevista Contador do SAAE -CG

1 – Qual a formação acadêmica do (a) senhor (a)?

R: Ciências Contábeis

2 – Qual o vínculo do (a) senhor (a) com a Administração Pública?

( ) Servidor Efetivo (X) Servidor Exclusivamente Comissionado ( ) Outro

R: fornecerá atos de nomeação Prefeitura e SAAE - CG.

3 – Há quanto tempo o (a) senhor (a) é Contador do SAAE - CG? Qual ato de nomeação? Por favor, solicite o ato de nomeação à equipe técnica.

R: ~~em 4/04/2021~~ Na gestão anterior o contador do SAAE era por meio da empresa de consultoria (gestão consultoria) e o sr. Alexandre era contratado da referida empresa desde abril de 2020.

3  
contudo, sr. Alexandre não fazia ~~Diário~~  
a contabilidade nem do SAAE, nem  
da Prefeitura.

O contador há época era o sr. Luiz Rodri-  
go Bernardes - da empresa gestão. Este contador  
fazia consultoria e assina os balanços.

Paralela a essa situação, havia no SAAE em  
2020, o sr. Arthur Paquedo que ocupava o  
cargo de assessor contábil do SAAE, mas não  
assinava os balanços.

Sr. Rodrigo, via empresa gestão, também assina-  
vas toda a contabilidade da Prefeitura. A empresa  
gestão possui 2 contratos em 2020: um com o  
SAAE e outro c/ a Prefeitura.

O sr. Alexandre, em 2020, dava suporte contábil  
à Prefeitura e ao SAAE, via empresa gestão.

Em 2021, com a nova gestão, novo Prefeito  
convocou o sr. Alexandre a ocupar o cargo de  
fonte contabilidade da Prefeitura (cargo comissionado).

Em 2021, o Arthur Paquedo, continuou como  
assessor contábil do SAAE. O Prefeito Omar  
montou Arthur no cargo mas fazia empenho,  
liquidações, pagamentos, etc no SAAE; contudo o  
assessor contábil nomeado não assinava e não  
laborava os balanços contábeis.  
Sr. Alexandre questionou a Promotoria do muni-  
cípio, Resome, se ele poderia ser responsável contá-



bil do SAAE e da Prefeitura, sendo que no SAAE não tinha nenhum ato de nomeação.

O contador Alexandre questionou essa informação porque o Prefeito disse que o Sr. Alexandre teria que se responsabilizar pela contabilidade do SAAE

4 - Antes exercer o cargo Contador do SAAE - CG, o senhor já ocupou cargo ou emprego na Administração Pública? Se sim, quando e qual?

Ja sim. Como assessor contábil da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger em 2008.

Atual em consultorias, empresas que atendiam órgãos públicos, tais como Agenda Abaco Values & Orioune, Sig d com.

5- O senhor acompanha a contabilidade do SAAE - CG diariamente?

Não. Sra. Tamara entra em contato diariamente com o Sr. Alexandre para tratar de assuntos contábeis do SAAE - CG. O Sr. Alexandre

atua presencialmente no SAAE, em média, uma vez por semana.

3- Nesse contexto, Arthur Peaguda, continuou como Assessor contábil do SAAE em 2021 - comissionado. Após, foi exonerado. O cargo ficou vago por aproximadamente 3 meses sem empenhar, sem lançar, sem pagar.

Após, nomeou a Sra. Tamara como Assessora contábil, estudante de Contabilidade.

O ato do Sr. Alexandre como responsável pela Contabilidade do SAAE foi publicado em abril ou maio/2022, ~~retratativo~~ retratativo em janeiro 2021. Isso após visita da equipe técnica do TCE-MT.

No fim do ano de 2021, Sr. Alexandre assinou os balancetes contábeis, apesar de não ter praticado atos contábeis no SAAE em 2021.

Assinou os balancetes, missionado pelo Prefeito - cumpriu ordms.

Em 2022, Sr. Alexandre realmente atua junto à Sra. Tamara a Contabilidade do SAAE.

Sr. Alexandre só recebe o salário de gerente de contabilidade da Prefeitura, p/ assumir os dois cargos.



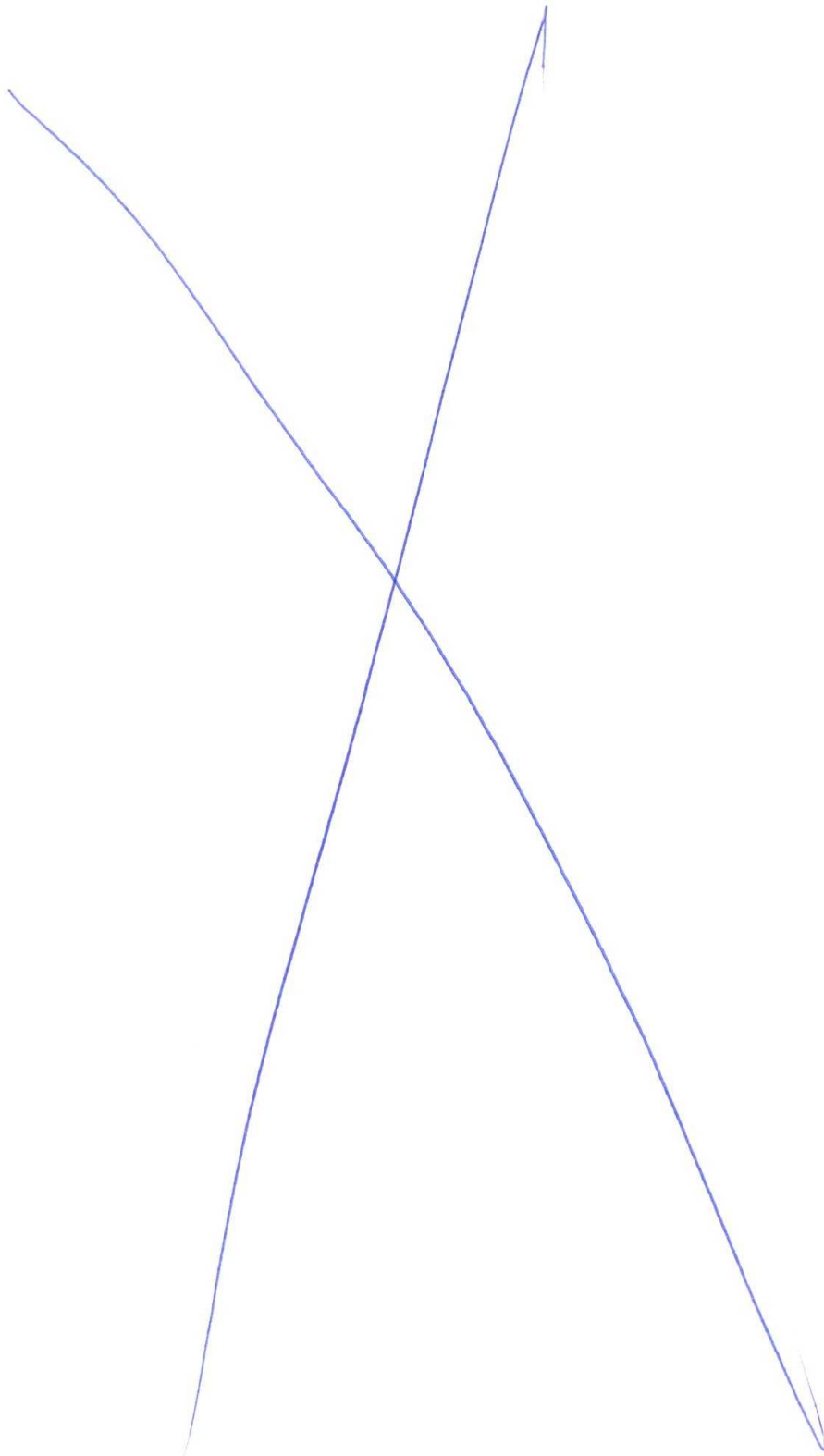


6 – Quais são as atribuições do senhor enquanto Contador do SAAE – CG?

- Tira as dívidas da ~~ma~~ ~~tamara~~;
- confere empenhos, liquidações e pagamentos e assina eletronicamente os empenhos.
- elaboração e assina os ~~inf~~ balancetes contábeis.
- Ao final farei consolidação RGF, RFO; assina os balancetes.

7 – O senhor tem conhecimento de registros contábeis de dívida do SAAE nos Balanços da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães?

*Diálio*

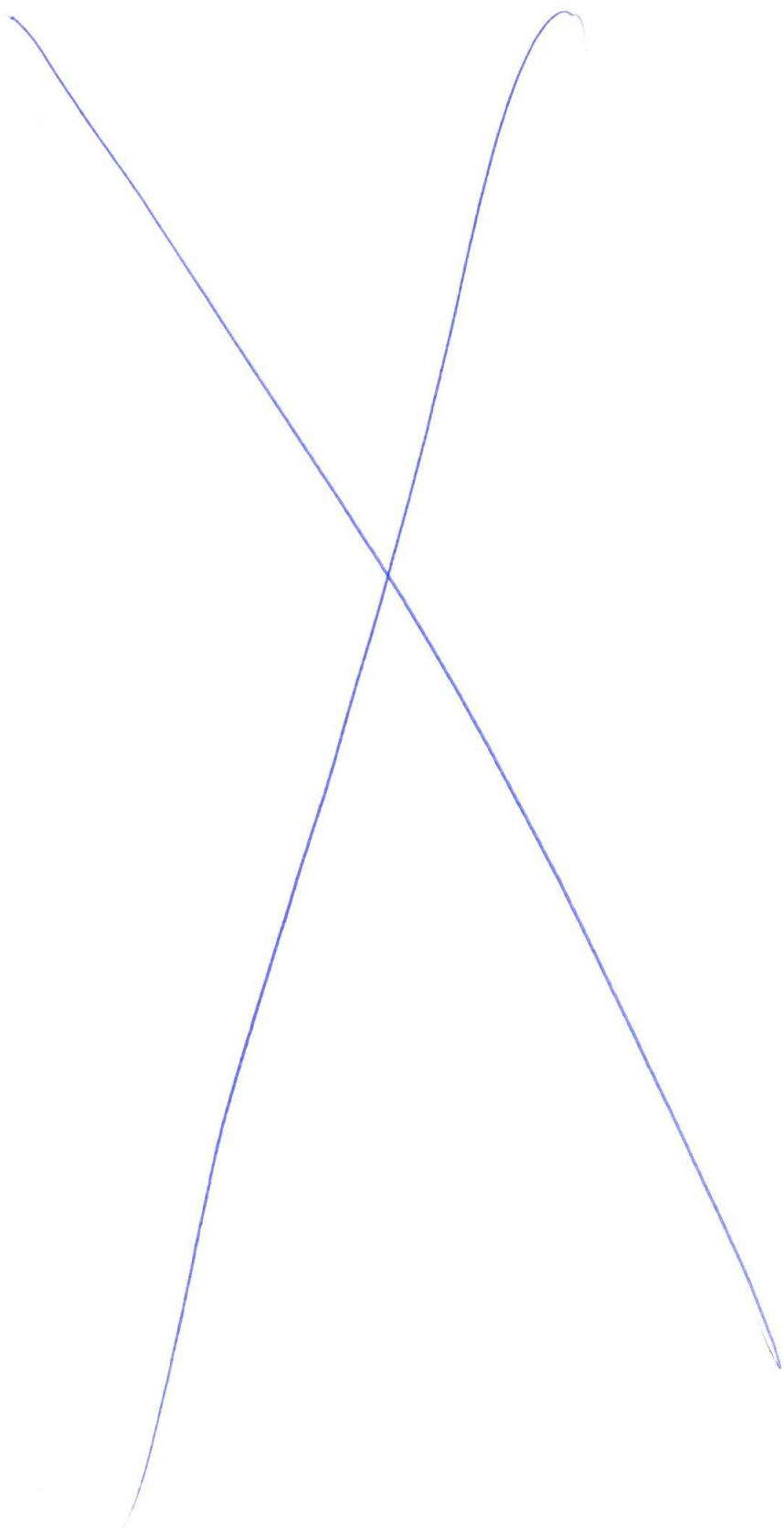




~~Temho de 2020 em dívida prudente~~  
~~registrada em 2021 (parcelamento); o Sr. Contador~~  
~~fez o~~  
~~não tem conhecimento.~~ Tem conhecimento; o  
registro de dívida do SAAE está incluído nem  
parcelamento da Prefeitura - Anexo 16 - de 2018  
em diante foi incluído pelo Contador da época.  
Refere-se à dívida de energia elétrica - tem uma  
lei na Câmara.

8 - Contador, o senhor tem conhecimento do valor da dívida do SAAE - CG com a empresa concessionária de energia elétrica? Se sim, qual o motivo da ausência dessa dívida no Anexo 16 da entidade?

Não sabe qual o montante da dívida.  
Pelo princípio da continuidade, quando o Sr. Alexan-  
dre assumiu, já havia registro no Anexo 16  
da Prefeitura; no SAAE já não havia registro.  
Divaldo






É como se a dívida do SAAE com a concessionária nunca tivesse existido

9 – Qual o impacto da ausência dos registros dessa dívida nas demonstrações contábeis?

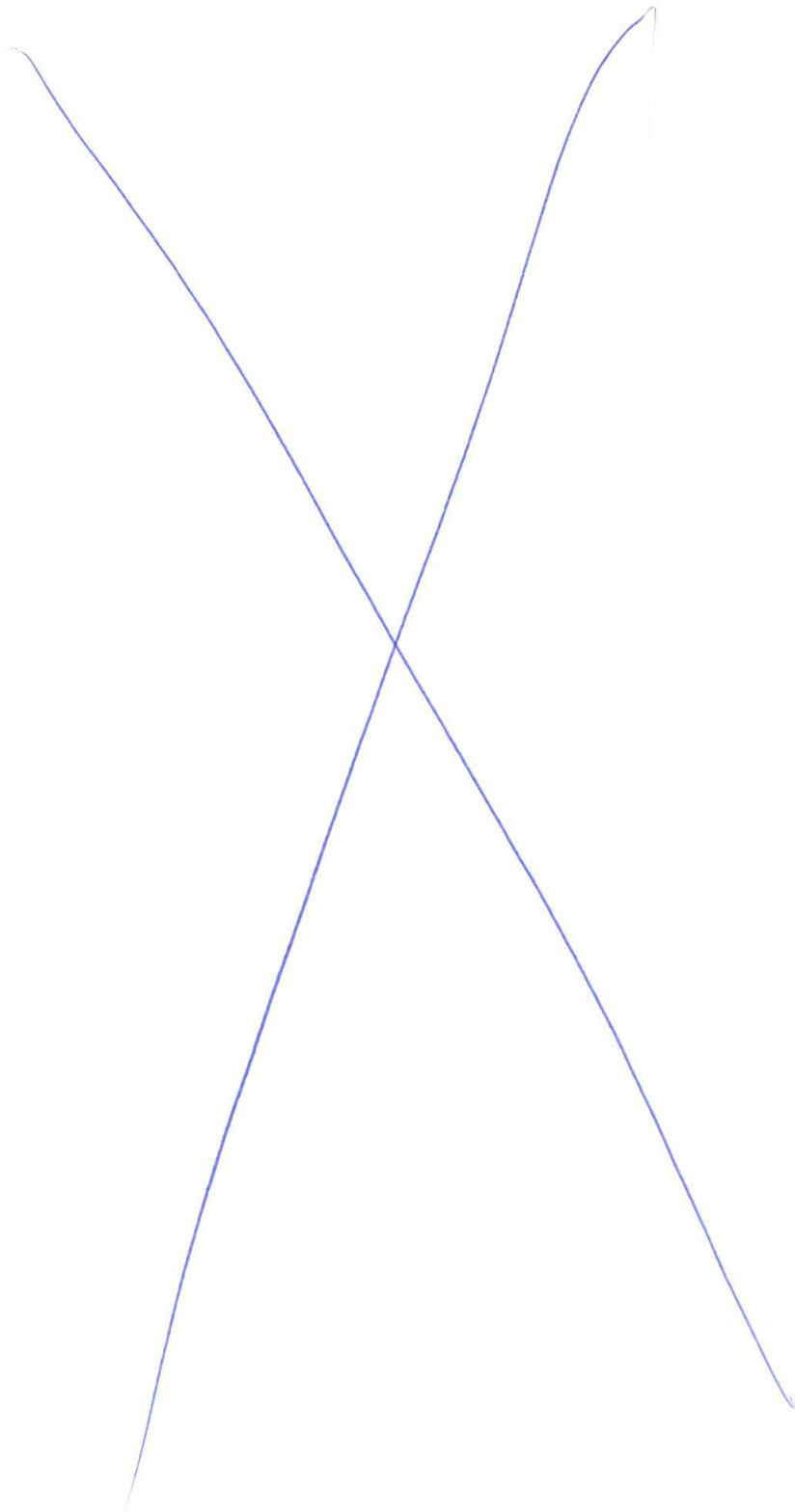
Não se demonstram a realidade financeira do SAAE - CG. É uma obrigação bem relevante essa dívida do SAAE p/ a empresa.

10 – Após a ciência da ausência do registro da dívida fundada interna não registrada no passivo permanente do SAAE, qual é a atitude a ser tomada pela contabilidade para regularizar essa desconformidade?

Aí teríamos que desmembrar a dívida da Prefeitura para o SAAE, depois de levantar o que tem que é do SAAE. O parcelamento da Prefeitura e do SAAE foi registrado junto.



Dialho





Dialho

Tem que varrelhar. para ver e ter essa  
dívida desmembrada.

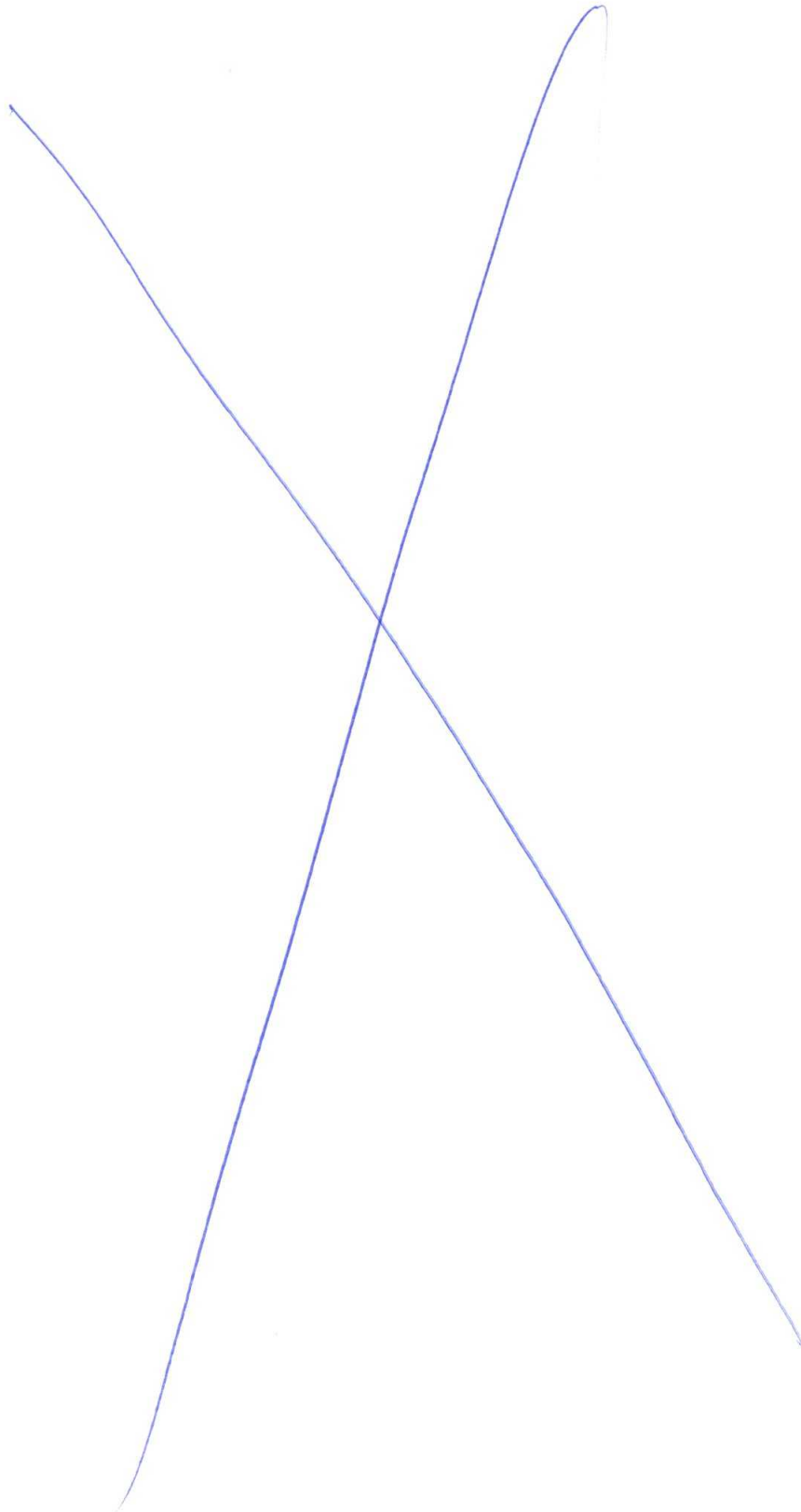
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

11 – Contador, na sua opinião a intempestividade na produção e na divulgação das informações contábeis sobre a dívida com a empresa concessionária de energia elétrica teve um motivo específico? No que se refere à situação econômico – financeira do SAAE, a ausência destes informes prejudicaram ou favoreceram o SAAE?

Pra nós é a ausência. O contador não existia a dívida.

favoreceram, porque deixa de se ter obrigação de um pagamento (dívida) para se pagar outra despesa.





Two sets of horizontal lines, each crossed out with a large blue 'X', indicating that the corresponding questions have been omitted or are not applicable.

*[Handwritten signature]*

12- O Senhor acredita ser necessária ou pertinente a inclusão da dívida do passivo permanente e do curto prazo no passivo do SAAE, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual?

*Sim. Para demonstrar a realidade financeira de não incluir essa dívida no SAAE não se sobra a capacidade financeira e econômica do SAAE.*

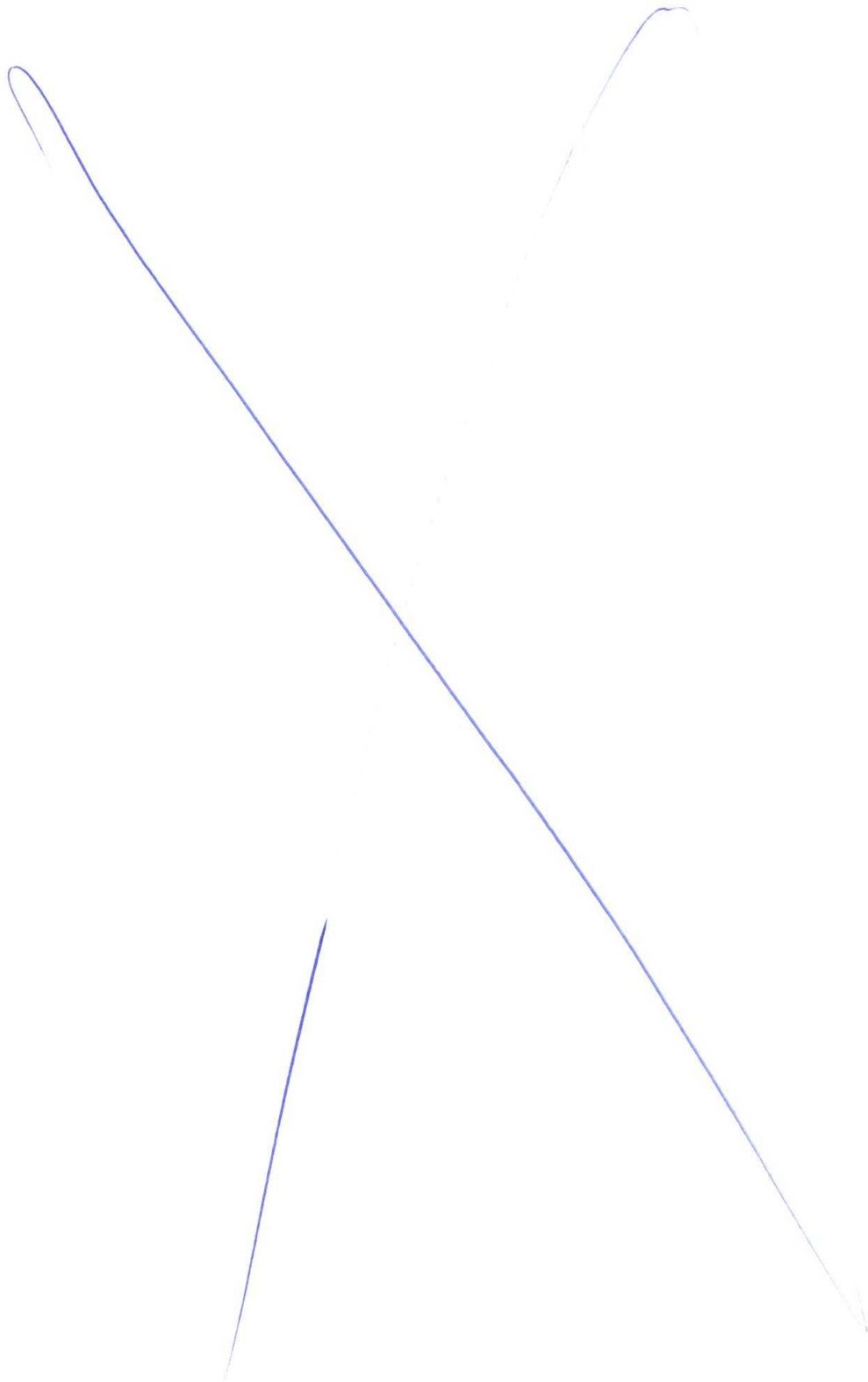
*Se já se tivesse reservado no orçamento para pagar a dívida, não ficaria disponível para outras demandas.*

*O contador irá formalizar o pedido de inserção de amortizações no LDO e LOA para exercício de 2023.*

13 - Contador, para atender os princípios da oportunidade e da competência, o senhor considera prudente registrar os juros e encargos oriundos da dívida do SAAE com a empresa concessionária de energia elétrica em Encargos Financeiros a Apropriar?

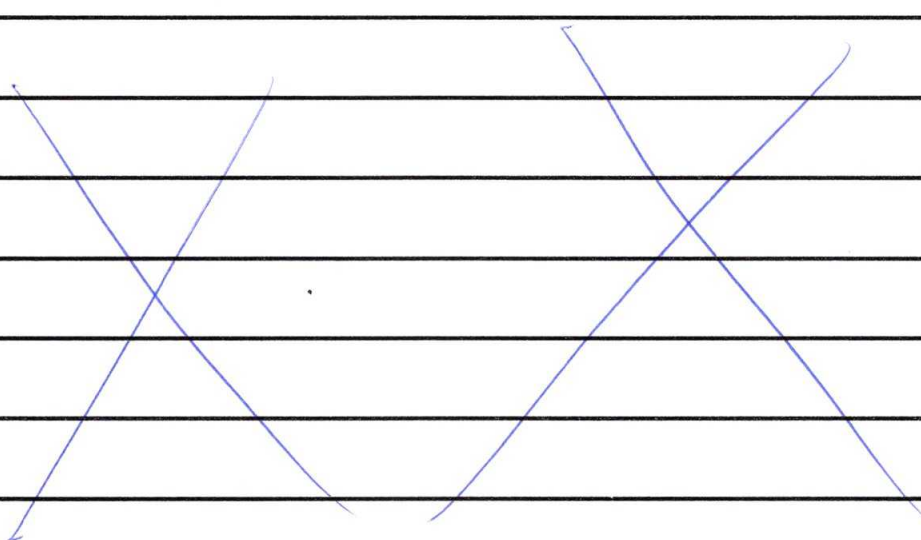
*Sim.*

*[Handwritten signature]*





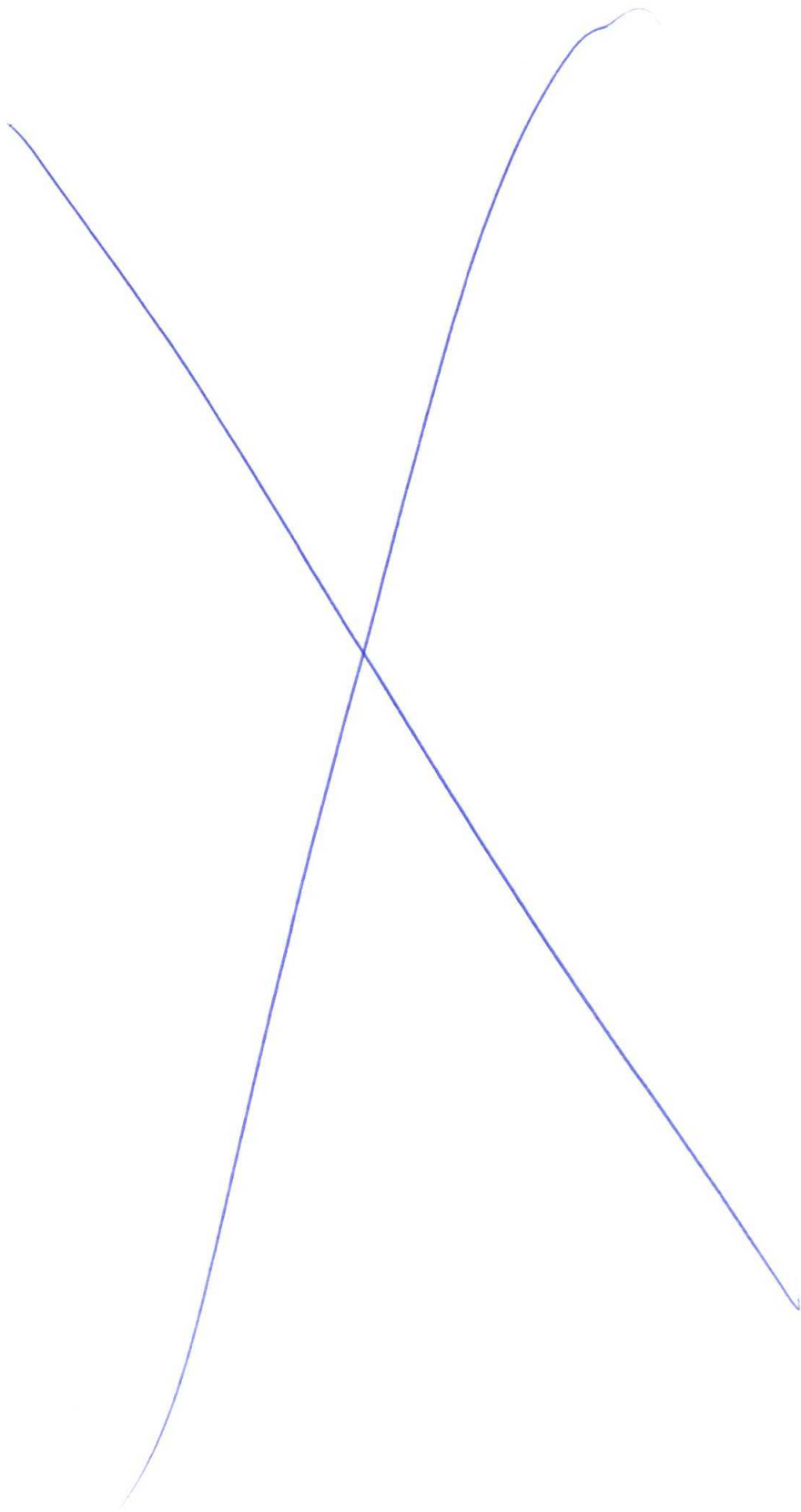
na Prefeitura mesmo, com relação à dívida do SAAE, está junto valor principal + juros e multas.



14 – O senhor considera que o registro da dívida do SAAE com a empresa concessionária de energia elétrica, bem o registro das parcelas relativas a encargos financeiros poderá influenciar nos balanços do ente? E, ainda de que forma o senhor considera que será essa influência?

Sim. Influenciará no Balanço Patrimonial, dívida com a amortização; aumento do Passivo.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





Dialho

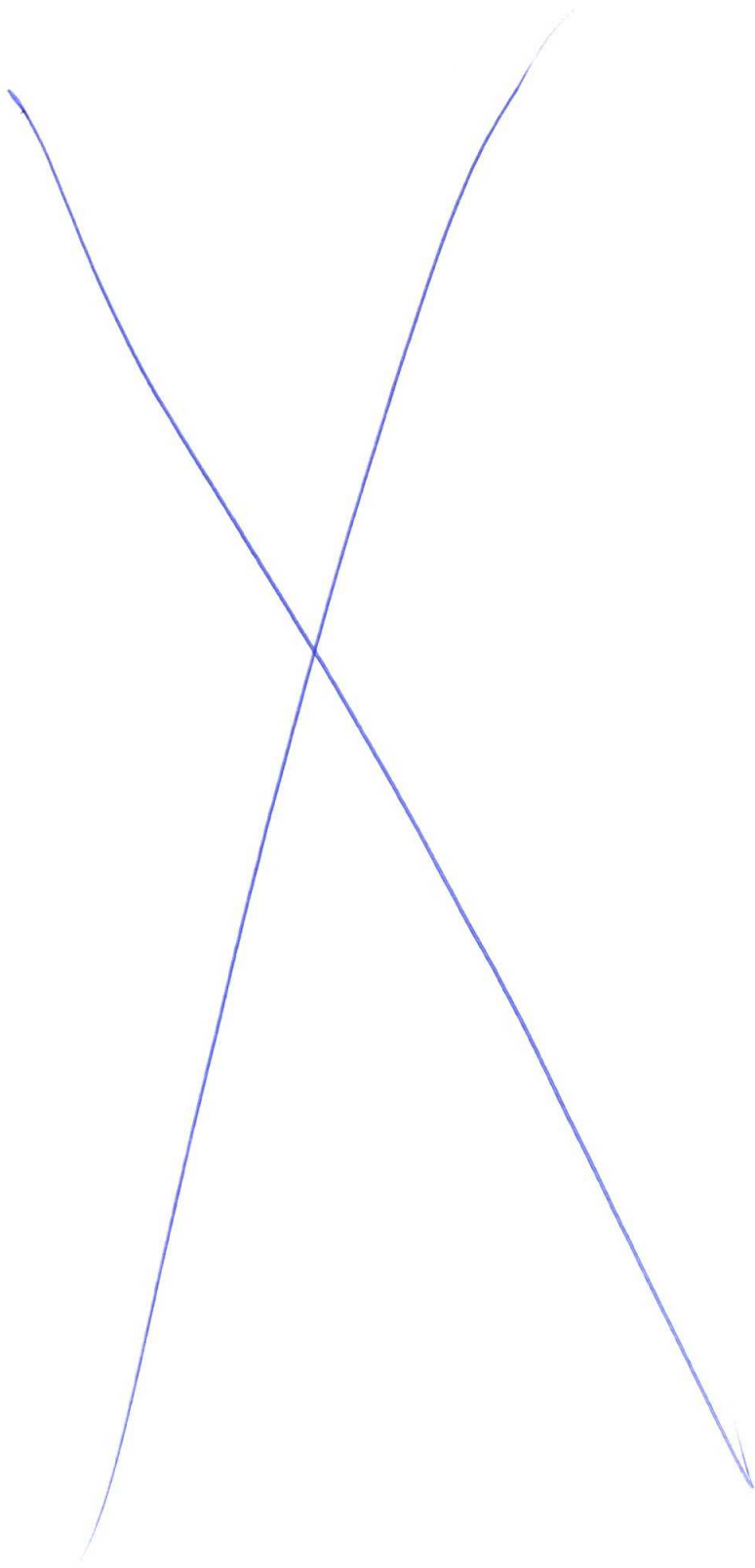
15 – A ausência de registros contábeis da dívida com a empresa concessionária de energia elétrica fizeram com que o SAAE demonstrasse uma realidade econômica diferente? Se sim, isto favoreceu o ente? De que forma?

Sim. Favorece porque deixou de pagar uma obrigação para aportar em outras despesas.

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

16 – Quais as ações necessárias para que os demonstrativos contábeis espelhem a real situação do SAAE quanto à sua dívida fundada interna?

Apurar o montante da dívida com energia que compete ao SAAE;  
Desmembrar o valor da dívida inserida na Prefeitura;  
Registrar na dívida fundada do SAAE.





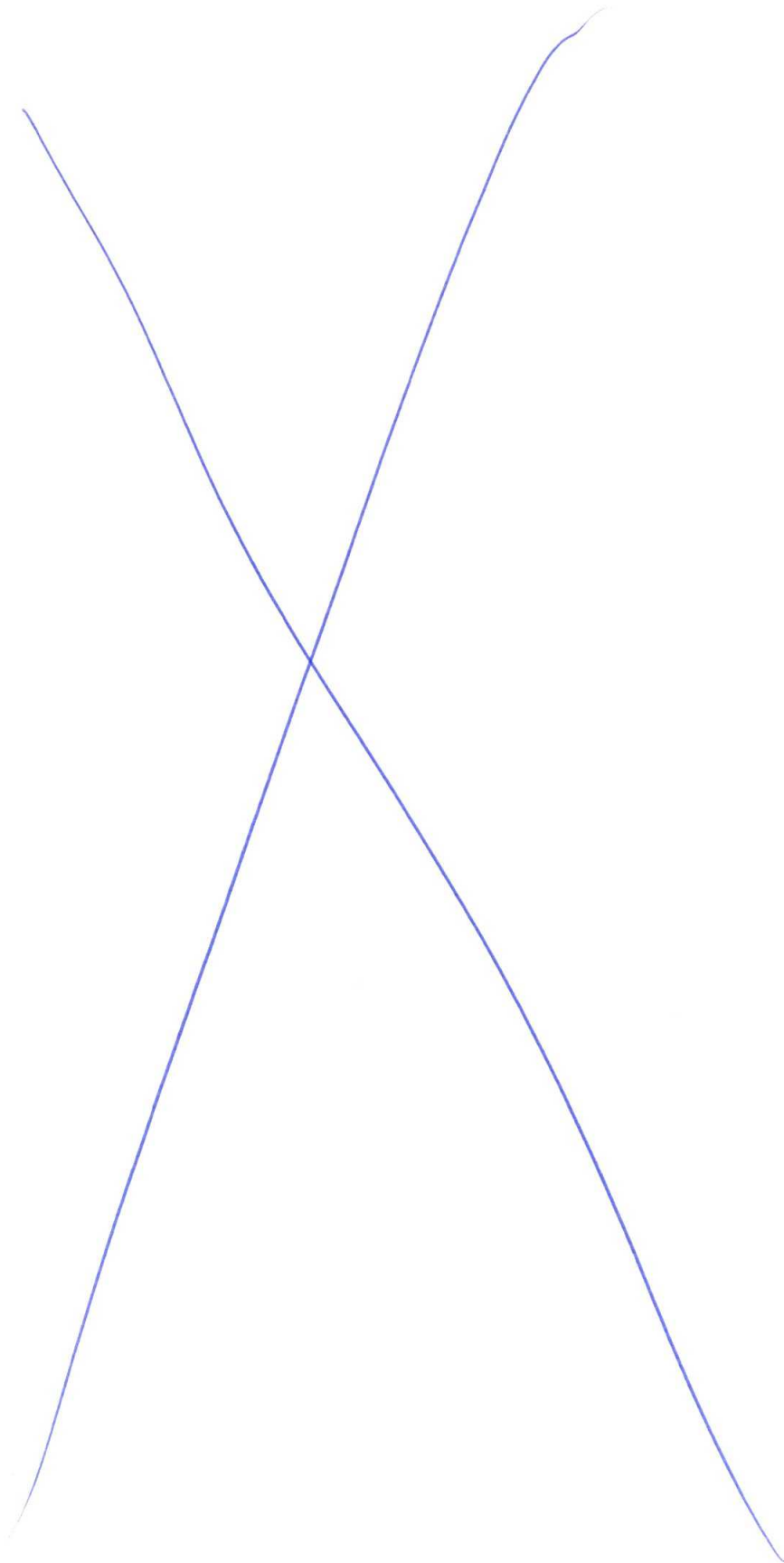
17 – A omissão dos registros da dívida fundada interna traz algum benefício ao SAAE?

R:

Sim, no caso de eventual "venda" do SAAE não consta nas demonstrações contábeis o passivo no longo prazo que o SAAE possui.

18 – O Senhor deseja fazer alguma consideração final?

*Qualho*





Temas deficiência técnica de servidores  
no SAAE; em relação a parte de licitações  
e contratos; suporte técnico do sistema é demorado e ruim - Coplon.

Pessoal não tem treinamento adequado.

Quantitativo atende, mas precisa de treinamento, não p/ área administrativa.

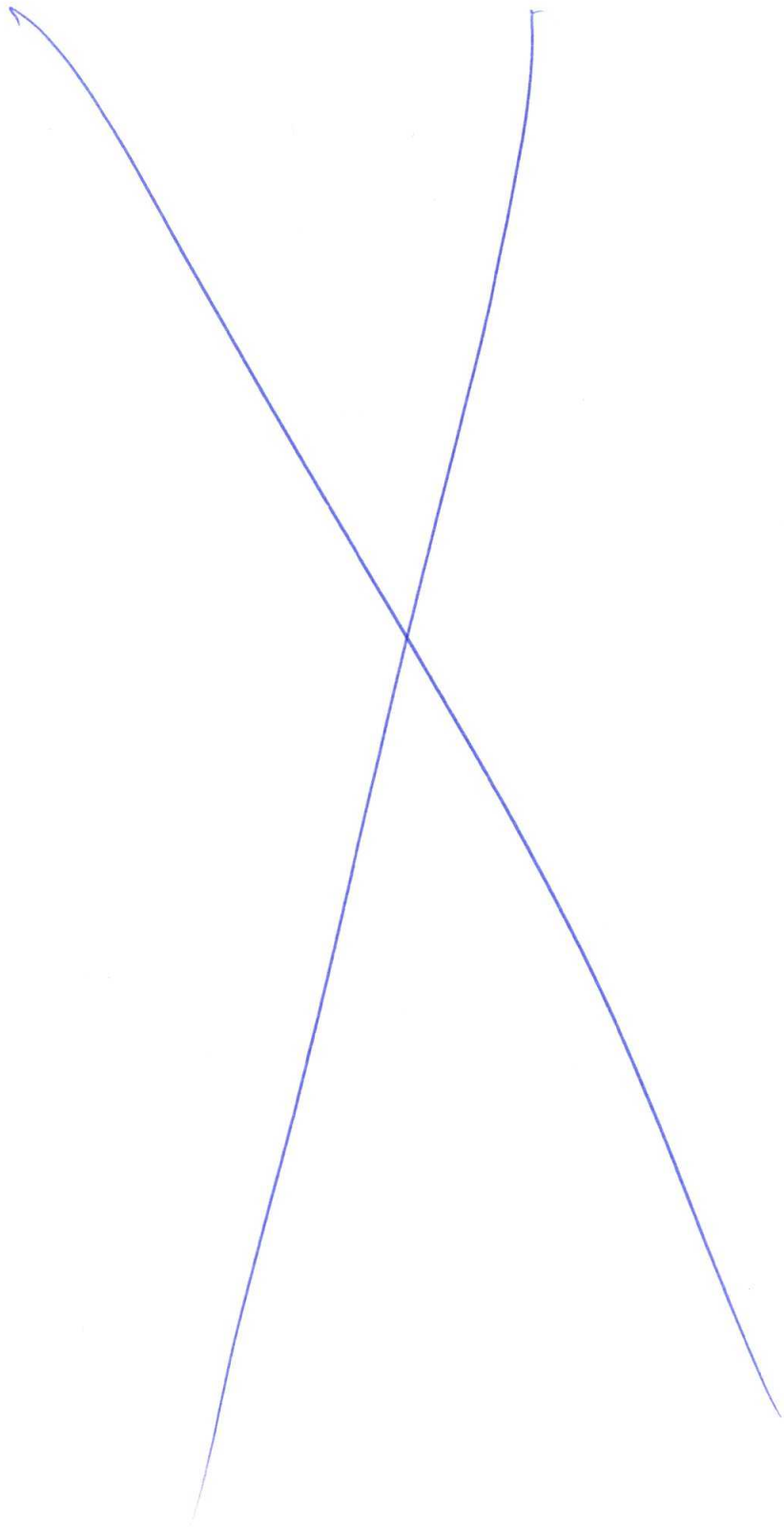
No SAAE o Sr. Alexandre não tem local de trabalho e usa seu notebook pessoal. notebook fica no edo.

Sr. Alexandre não se sente confortável em trabalhar na Prefeitura e no SAAE ao mesmo tempo - a demanda é elevada.

Marcos Augusto de Almeida Barros  
14/09/2022 às 15h15

Alexandre Barros

Graziela C. Falho  
14/09/22, às 14h51



<b>Órgão/Entidade Fiscalizada:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT
<b>Objeto:</b>	
<b>Técnica de Auditoria:</b>	Entrevista
<b>Entrevistador (es):</b>	Graziela Carvalho Fialho – Auditora Pública Externa Moreno Augusto de Almeida Barreto – Técnico de Controle Público Externo
<b>Entrevistado (a):</b>	Anderson Alves Martins
<b>Cargo/Setor:</b>	Diretor - Geral
<b>Data/Horário:</b>	7h49 min -

**Entrevista Diretor – Geral do SAAE -CG**

*Fialho*

1 – Qual a formação acadêmica do (a) senhor (a)?

R: Engenharia florestal.

2 – Qual o vínculo do (a) senhor (a) com a Administração Pública?

( ) Servidor Efetivo     Servidor Exclusivamente Comissionado    ( ) Outro

R: \_\_\_\_\_

3 – Há quanto tempo o (a) senhor (a) é Diretor-Geral do SAAE - CG?

R: Desde janeiro de 2021.

4 – Antes exercer o cargo de Diretor – Geral, o senhor já ocupou cargo ou emprego na Administração Pública? Se sim, quando e qual?

Sim. Foi Superintendente de Resenovelamento e Secretário Municipal de Obras, isso em 2017 e 2018 respectivamente.

5- Conforme a Lei nº 947/2001, devidamente alterada pela Lei nº 971/2001, a qual dispõe sobre a criação do SAAE – CG, a estrutura orgânica do SAAE é composta por um Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e, pela Diretoria Geral, que é composta por um Fundo Municipal de Saneamento Ambiental. Qual a legislação que rege o Conselho e o Fundo? Qual a composição de membros dessas duas entidades e qual a função de cada uma?

" não conheço a existência de um Conselho Municipal de Saneamento! Também não conheço o fundo, nem sabe se existiu em algum momento esse fundo.

6 – Quais são as atribuições do senhor enquanto Diretor-Geral do SAAE – CG?

Como diretor faz gestão de atendimento das demandas do município; nisso entra manutenções do sistema; quitar pagar; fazer girar. Para funcionar tem que participar.

Não sabe dizer em qual lei está as atribuições do cargo de diretor - geral, mas disse que já leu a Lei de Criação do SAAE - CG.

7 - De acordo com o art. 8º da Lei nº 947/2001, compete ao Diretor - Geral do SAAE - CG "autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAAE" e, ainda, "responsabilizar-se diretamente por todas ações e atividades da autarquia". Explique, como funciona esse trâmite da autorização de pagamentos do início ao fim. Qual o critério que o senhor utiliza para pagar as despesas, tendo em vista que existe muitas faturas de energia elétrica que não estão sendo pagas?

Dependendo da despesa, consulta junto a contabilidade para ver em qual fonte se enquadra para saber se tem. Das despesas que tem no mês o diretor elenca pela prioridade. Por exemplo, manutenção de equipamentos na captação (ventilador).

Qualis

Ronk

8 – Diretor, o SAAE tem atualmente algum Termo de Confissão de Dívida vigente com a empresa concessionária de energia elétrica? Se sim, qual e quantas parcelas já foram pagas?

Termo de Confissão Renovação. Sr. Anderson afirmou que renovar a dívida, fornecerá a cópia do termo. Na realidade, o Sr. Anderson checkou que não renovar, o último Termo de Confissão 2018.

9 – O SAAE controla por meios próprios o montante da dívida de energia elétrica que possui com a concessionária de energia elétrica? Se, sim, como é feito este controle? Tem um sistema informatizado?

não tem esse controle. As faturas que não são pagas não tem controle. Só sabe as que foram pagas.

Fez um acordo feito na Emergência pl pagar

Oratio

maior nº de faturas possível. Tem um  
ata de reunião na Energia. Pagamos  
um pouco, 4 meses em 2021 e alguns 2022; e dezembro  
20 + para 2021.

10 - Diretor qual o montante da dívida que o SAAE possui com a concessionária de energia  
e por que essa dívida não tem sido paga?

Não sabe dizer exatamente porque está  
aguardando resposta da Energia. Mas acredita  
que está em valor aproximado de R\$ 14.000.  
000,00 (quatorze milhões).

A arrecadação do SAAE pode chegar a  
R\$ 500.000 (quinhentos mil) mês - arrecadação  
própria, mês folha (previdência) fornecedores  
fica em torno de R\$ 300.000,00 a despesa mensal.

Em média R\$ 300.000 de energia elétrica das  
unidades consumidoras/mês. Não sobra dinheiro  
para pagar a dívida de energia elétrica.

Arrecada pouco e não dá para pagar  
todas as despesas.

Dialto



11 – Diretor, quando a ETA DANTE DE OLIVEIRA foi inaugurada? Desde então qual o consumo médio mensal de energia elétrica dessa unidade consumidora do SAAE – CG?

Em 2017 foi inaugurada essa Eta.

São duas unidades consumidoras que compõem a Eta Dante de Oliveira. Sr. Anderson

vai fornecer quais são essas unidades e o consumo.

UC 2605760 (a 13 Km, Rio Cachoeirinha 'Zé Lito')

UC 2605792 (MT 315, a 3 Km da Sede).

Essas duas unidades consumidoras que compõem a Eta Dante Oliveira.

12 – O senhor tem conhecimento se foi feita antes da edificação da ETA DANTE DE OLIVEIRA algum tipo de estimativa para se estimar o consumo mensal de energia elétrica?

Não tem conhecimento.

13 – Diretor, o art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2016 (Regimento Interno do SAAE –CG) disciplina quais as fontes de receita da entidade. O senhor confirma essas fontes? Por meio de qual sistema informatizado se controla esse fluxo de receitas?

Draldo



Lei nº 1910, de 29/11/2021. (Dispõe sobre a alteração do Anexo I - da Lei 1822 de 27/12/19) (Relacionada ao consumo)

Então, ainda tem outras tarifas, além das de consumo).

Icolima emite as faturas de água. Contrato mensal com a Icolima para ter acesso ao sistema: gerar corte, emissão de guias para recolhimento; entre outros.

Só tem o sistema da Coplon, mas trata da Receita final.

14 - De 2019 para o ano de 2020, houve um incremento na receita do SAAE. A receita da entidade saltou de R\$ 2.948.298,0 (2019) para R\$ 4.475.650,41 (2020), de acordo com o Anexo 2 das Receitas. Qual o motivo desse aumento na arrecadação?

Não era diretor do SAAE. Não sabe dizer.

15 - Nos anos de 2019 e 2020, de acordo com informações disponibilizadas ao Tribunal de

Dialho



Contas por meio do Sistema Aplic, não consta nenhum pagamento do SAAE – CG à empresa concessionária de energia elétrica. É isso mesmo, em 2019 e 2020 não foram pagas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras da autarquia? Consta registros de pagamentos nos arquivos do SAAE?

Não foram pagas. Antes, na gestão anterior SAAE ficava aberto na "base de liminas". Não constam registros de pagamentos de Energia.

16 – Falando em arquivo, Diretor, como é o arquivo físico do SAAE? Como e onde ficam arquivados documentos, como processos de pagamentos, relativos a exercícios anteriores?

Fica no SAAE no Bairro Bom Clima. Na sede tem 2021 e 2022 - arquivos físicos, portanto.

Diretor



17 – Diretor, conforme a lei o SAAE é uma entidade autônoma, dotada de personalidade jurídica. Diante disso, o senhor tem algum registro de que a Prefeitura tenha pago no passado ou pague atualmente valores referentes a faturas de energia elétrica do SAAE – CG?

R: \_\_\_\_\_

Não tenho esse conhecimento sobre o passado.  
Atualmente, não faz pagamento à concessionária de energia.

18 – Diretor, o senhor confirma a informação de que a empresa concessionária de energia elétrica ajuizou uma ação contra o SAAE para cobrar a dívida? Se sim, esta equipe solicita o número da ação judicial e sua tramitação e atualização mais recente.

~~(Acredito)~~ Existe uma ação judicial  
sem de cobrança de dívida.



Dialho

19 – No caso dessa ação judicial, o Prefeito tem conhecimento?

Sim. A Prefeitura quer negociar juntamente  
A Energisa vem ao SAAE e propõe acordo  
de Renovação de Dívida. Prefeito municipal  
participou das reuniões para tratar de dívida  
do SAAE.

20 – Diretor, o senhor se reporta diretamente ao PREFEITO para tratar de assuntos do SAAE? A Prefeitura contribui de alguma forma na administração do SAAE? Como funciona essa relação Prefeitura – Autarquia?

~~(O SAAE apesar de ser autarquia)~~. Financeira  
mente o SAAE é independente. Administrativamente  
tem-se um certo grau de dependência. Por exemplo,  
preciso de maquinário, entre outros.

Dialho



21 – Diretor, é feito em nos demonstrativos contábeis, em cada exercício financeiro, o registro da dívida que o SAAE possui com a concessionária de energia elétrica?

não haver registro da dívida fundada.

22 – Diretor, e com relação à dívida ativa, o SAAE – CG procede à inscrição dos créditos

Dialho



não recolhidos? Quem é o responsável por fazer isso no SAAE? E a cobrança dessa dívida ativa como é feita? Tem sido feita?

Não sabe responder à pergunta.

23 – Como é realizada a revisão tarifária, o cálculo mesmo pra se chegar ao valor? Qual a metodologia adotada?

Um contador contratado pelo SAAE que fez estudo para se chegar a esse valor.

mas aumento ainda não foi suficiente.  
foi contratado.

24 – Em resposta à solicitação de informação, no que concerne à tarifa social, foi explicado à equipe do TCE – MT que é “através de um requerimento e apresentação da documentação solicitada que comprove que o consumidor faz jus à concessão do benefício, é realizada também consulta ao CRAS e a Secretaria de Assistência Social”. Nesse

Dialho



tocante, existe uma legislação que embasa a aplicação dessa tarifa social e, ainda, que documentação é solicitada? Não ficou claro qual os requisitos a serem atendidos.

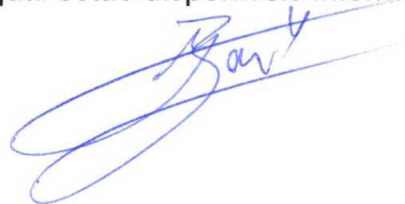
Existe categoria social. Requisitos tem que estar classificado renda baixa. Legislação verificará com o jurídico.

22 – O senhor tem a informação de quantos consumidores residenciais, industriais, públicos, entre outros, foram atendidos pelo SAAE – CG de 2017 a 2021? E, hoje, em 2022?

Tenho que pegar no sistema da Icolina.

23 – Qual o sistema informatizado o SAAE possui e no qual estão disponíveis informações administrativas, contábeis e financeiras?

Dialho



Cooplan.

24 – Foi informado à equipe de auditoria que, considerando-se o ano de 2021, a estimativa de perda é de 30%. Quais as medidas o SAAE adota para combater as perdas como desvio de água, vazamentos, entre outros?

Vazamentos trabalha com 2 equipes e os leituras tentam detectar "gato".

Para diminuir essa perda equipes não são suficientes.

25 – Quando estive aqui em abril de 2022, em um trabalho de inspeção, o Senhor me disse que se o SAAE pagar as faturas de energia, não consegue honrar o pagamento de outras despesas. O senhor mantém essa afirmação? De acordo com o seu conhecimento, o conhecimento de quem vivencia a realidade do SAAE – CG diariamente qual a solução pro endividamento com a concessionária?

Sim. Para Solar seria importante e em

Dialla

segundo o aumento da receita.

→ Empresa Propta fez projeto de placa solar; entregou ou deve ter entregue para Prefeitura. A própria Prefeitura solicitou à Propta.

⌘ montar parque solar precisa de área ideal.

26 – Diretor, o senhor considera o SAAE viável economicamente? Por que?

Não. Não arrecada suficiente; não cobre os custos.

Se fizer a energia solar, acredita que pode se tornar viável economicamente.

Anderson Alves Muntinho  
Assessor

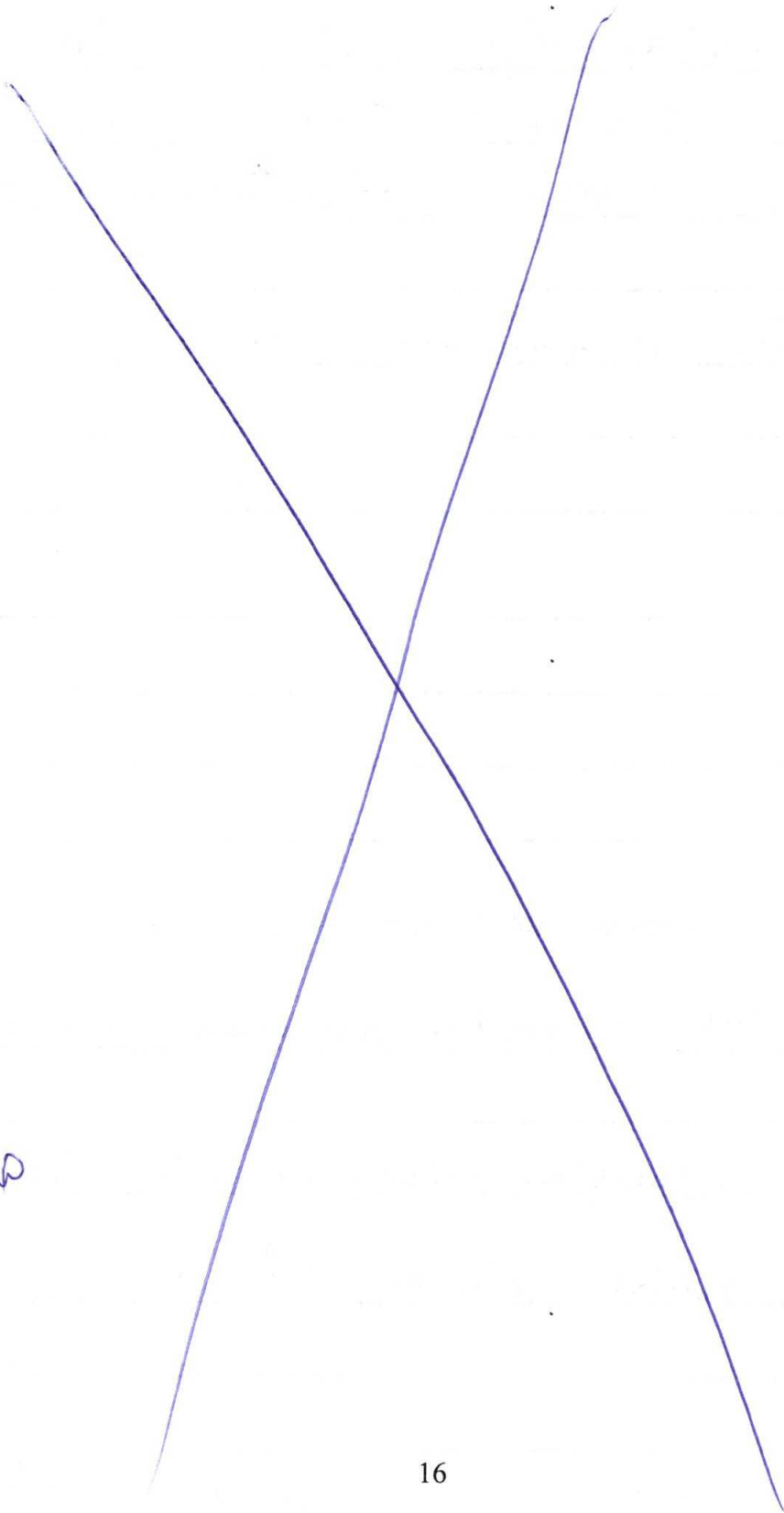
Dialho

Morano Augusto  
de Almeida Boneti

15

12/03/2022, às 10h.

Graziela Corvalho Fialho  
12/09/22, às 9h59.



*Pralls*



1 – Na tabela intitulada (Débito SAAE 14.09.2022), consta coluna destinada à UC (UNIDADE CONSUMIDORA) e na sequência coluna intitulada “CDC\_VNC”. Qual o significado da sigla CDC\_VNC?

Resposta do SAAE – CG:

2 – Na coluna da mesma tabela já citada, consta campo NOME\_CLIENTE. Em algumas dessas linhas consta como cliente o MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. As UC's relativas ao Município de Chapada dos Guimarães são do SAAE ou do Município? Por que consta como cliente o Município? A Prefeitura Municipal que deve pagar tais faturas? A equipe técnica não compreendeu.

Resposta do SAAE – CG:

3 – Na coluna denominada VALOR BRUTO, a equipe técnica somou e obteve o valor total de R\$ 12.943.666,27 (doze milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) em agosto de 2022. É isso mesmo? O valor é este da dívida em agosto de 2022? Neste valor estão incluídos eventuais juros e multas ou não?

Resposta do SAAE – CG:

4 – Nas colunas intituladas “FAIXA 1” e “FAIXA 2”, qual o significado desses termos? A equipe técnica não compreendeu.

Resposta do SAAE – CG:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

e-mail: [sextasecex@tce.mt.gov.br](mailto:sextasecex@tce.mt.gov.br)



## RESPOSTA AS DUVIDAS DA EQUIPE TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Setembro de 2022.

Exma.

Cumprimentando-o com as cordialidades devidas e referendando-me ao expediente acima, sirvo-me do presente para apresentar respostas aos seguinte quesitos:

- 01-Segundo informação fornecida pelos servidores da energisa a sigla CDC\_VNC significa Unidade Consumidora Vinculada, que ocorre nos casos onde existem parcelamento na Unidade Consumidora principal, geralmente essas Unidades Consumidoras Vinculadas recebem o mesmo número da UC principal;
- 02-Todas as UCs da planilha pertencem ao SAAE-CG, o que aconteceu foi um equívoco quanto a elaboração da planilha, no que tange mencionar o nome do Município de Chapada dos Guimarães como cliente. Informe=o que é o são o responsável pelo pagamento das faturas e a prefeitura não deve realizar o pagamento dessas faturas.
- 03- O valor de R\$ 12.943.666,27 (doze milhões novecentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos) está atualizado até o mês de Agosto de 2022, e segundo a energisa está incluso juros e multa.

---

04-FAIXA 1: Significa Maior que quantos dias a fatura.  
FAIXA 2: É se a fatura está a vencer ou está vencida.

Sem mais, despedimo-nos, colocando-nos sempre à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários, colhendo do ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



**ANDERSON ALVES MURTINHO**  
Diretor Geral – SAAE-CG

Ao Exmo. Sr. **Elesandra Martini Santos**  
**Controladora Interna**